

posta, indicando-lhe, que a representação d'aquelles collegas devia ser dirigida ao governador civil do districto respectivo, chamando a sua attenção para as disposições dos art.ºs 78.º e 79.º da lei de saude de 3 de dezembro de 1868.

8.º—Dito da Sociedade de Geographia de Lisboa, solicitando a nomeação de tres representantes da Sociedade Pharmaceutica Lusitana que, segundo as disposições do decreto de 15 de maio do corrente anno, devem fazer parte da grande comissão nomeada para preparar, organisar e dirigir a celebração do 4.º centenario da descoberta da India.

Resolveu-se, que os tres membros effectivos da mesa fossem incumbidos d'aquella missão; e que n'este sentido se officiasse com urgencia á Sociedade de Geographia.

Teve primeira leitura o parecer da comissão de chimica, referente a umas amostras de oleo de figados de bacalhau, que a firma J. Pereira Bastos & C.ª submetteu á apreciação d'esta Sociedade.

Por proposta do sr. Machado ficou addiada para a proxima sessão a eleição de dois vogaes para a comissão de direito pharmaceutico.

O sr. Silva Machado procedeu á leitura do relatorio do jury, que analysou os productos pharmaceuticos na exposição de Belem e do protesto, que um grupo de expositores apresentou ao jury superior, visto não se conformarem com as classificações do jury da classe. Analysando o relatorio, o sr. Machado disse, que bastava a sua leitura para se reconhecer immediatamente a sua triste incongruencia.

Que fazia justiça aos sentimentos de dois collegas e consocios, que fizeram parte d'aquelle jury, e por isso mais lamentava, que não tivessem impedido, com o seu voto, que os expositores em especial, e a classe em geral, soffressem mais uma desconsideração.

Que era de opinião, que a Sociedade devia avocar a si a questão, para que d'alguma fórma podessemos desagravar-nos.

Sobre o assumpto fallaram ainda os srs. Serrano, Alberto Veiga, Falcoeiras e Emilio Fragoso, que, secundando o sr. Machado na sua exposição e reconhecendo muito grave a questão, mandou para a mesa uma proposta, que ficou para segunda leitura, para que a Sociedade nomeasse uma commissão e convidasse os expositores de Belem a concorrerem com os seus productos a um certamen na Sociedade, para que ella dêsse o seu *veredictum*, que se tornaria publico.

Ainda o sr. Machado lembrou a conveniencia de nos dirigirmos ao sr. ministro do reino, a respeito da reforma do ensino e do exercicio profissional da pharmacia, visto que a Junta de Saude está trabalhando n'uma reforma dos serviços de saude.

Foram apresentadas tres propostas para admissão de membros honorarios, que foram remettidas á respectiva commissão.

Foram admittidas e approvadas, com a nota de urgentes, as seguintes propostas para a admissão de tres socios effectivos, a saber:

1.<sup>a</sup>—Francisco José da Silva Ferraz, de Lisboa, proposto pelo sr. Manoel Vicente Falcoeiras.

2.<sup>a</sup>—José Feliciano Cardoso Alves d'Azevedo, de Lisboa, proposto pelo sr. Antonio Pedro Cardoso Alves d'Azevedo.

3.<sup>a</sup>—Maximiano de Sousa Ferreira Leitão, de Lisboa, proposto pelo sr. Alberto da Costa Veiga.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão.

O 2.<sup>o</sup> secretario

M. Falcoeiras.

DIREITO PHARMACEUTICO  
PORTUGUEZ

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado de pag. 105)

N.º 437

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral do ultramar

1.ª REPARTIÇÃO

*Decreto agraciando com a medalha militar de comportamento exemplar, Agostinho Sezinando Marques, primeiro pharmaceutico reformado do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe*

Condecorado com a medalha militar, em conformidade do regulamento approved por decreto de 21 de deembro de 1886:

Classe de comportamento exemplar

Agostinho Cezinando Marques, primeiro pharmaceutico reformado do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Principe, com a gradação de major—medalha de prata.

(*Diario do Governo*, n.º 269, de 1892).

N.º 438

Ministerio dos negocios da guerra

ORDEM DO EXERCITO N.º 33, REFERIDA A 31 DE DEZEMBRO  
DE 1892

*Decreto, de 29 de dezembro de 1892 nomeando João Balthasar Dias Gomes do Amaral, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.º e 83.º do regulamento para a organização da reserva do

exercito activo de 31 de dezembro do anno proximo passado: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, João Balthasar Dias Gomes do Amaral, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 29 de dezembro de 1892. =REI.= *Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.*

(*Diario do Governo*, n.º 4, de 1893.

N.º 439

Por decreto, de 28 de janeiro de 1893, publicado na ordem do exercito, n.º 3, referida a 1 de fevereiro do mesmo anno, e analogo ao antecedente, foi nomeado pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, Virginio Augusto de Medeiros Botelho.

(*Diario do Governo*, n.º 31, de 1893.

N.º 440

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral do ultramar

4.<sup>a</sup> REFARTIÇÃO

*Decreto, de 31 de janeiro de 1893, concedendo a medalha de prata, de serviços no ultramar, ao pharmaceutico, Eugenio Simões Diogo.*

Conformando-me com a consulta da junta consultiva do ultramar: hei por bem conceder a medalha de prata, algarismo n.º 2, de serviços no ultramar, ao primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Cabo Verde, Eugenio Simões Diogo, por estar comprehendido na condição 1.<sup>a</sup> do artigo 6.º do regulamento de 16 de maio de 1891.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 31 de janeiro de 1893. — REI. — *Francisco Joaquim Ferreira do Amaral.*

(*Diario do Governo*, n.º 52, de 1893).

(*Continua*)

F. DE CARVALHO.

## PHARMACIA

### **Ovulos e suppositorios, velas porta-remedio e lapis intra-uterinos**

A glicerina solidificada pela gelatina é chamada a prestar grandes serviços na preparação d'estes medicamentos.

E' um excipiente muito facil de manipular, quando ha o cuidado de tomar algumas precauções, porque se liga muito facilmente á maior parte dos productos activos: tannino, extractos, iodoformio, salol, sublimado, etc., e cujo preço é muito modico, o que não pôde deixar de ser tomado na devida consideração.

Como é importante para o pratico ter um processo, que lhe permitta operar com toda a segurança, eis os que propõe M. V. J. Pequart, pharmaceutico:

1.º  
Para os ovulos e suppositorios:

Gelatina branca . . . . . 30 grammas

Agua distillada . . . . . 45

Depois de 2 a 3 horas de contacto, ajunta-se:

Glicerina pura a 30º. 165 grammas

E' necessario misturar préviamente, o melhor possível, o producto activo á glicerina; se esta o não dis-

solve, deve-se pulverisar finamente e diluir no vehiculo.

Faz-se fundir o todo a banho maria, e quando a massa está homogenea, deixa-se semi-arrefecer, e lança-se nos moldes.

E' necessario operar sempre a banho-maria, porque, aquecendo muito, a gelatina deixa de solidificar-se.

Quando o medicamento activo está sómente em suspensão, não deve lançar-se nos moldes antes de semi-arrefecer, para evitar que se separe na massa.

Conservam-se em lycopodio, se o seu uso assim o permite.

#### Velas porta-remedio :

A preparação das velas comprehende duas operações :

#### A.—Preparação d'um molde ou nucleo inerte.

Gelatina branca . . . . . 20 grammas

Agua distillada . . . . . 10 "

Deixa-se amollecere a frio, durante 2 horas, e junta-se :

Glycerina a 30° . . . . . 20 grammas

Funde-se a banho-maria e deita-se sobre uma chapa de ferro quente, munida de um rebordo de 1<sup>mm</sup>,50; comprime-se a massa com o auxilio d'uma segunda chapa, tambem quente, afim de obter uma lamina de gelatina bem regular de 1<sup>mm</sup>,50, d'espessura.

Depois de completo arrefecimento, com uma regua e uma spatula, cortam-se n'aquella lamina peças quadradas de 15° de comprimento, de maneira que tenham 1<sup>mm</sup>,50 d'espessura sob todas as faces.

Deixam-se secçar alguns dias para lhe tirar uma parte da sua elasticidade.

B.—*Preparação da massa activa e da vela.*

Faz-se massa com:

|                    |                       |         |
|--------------------|-----------------------|---------|
| Gomma em pó...     | 5                     | grammas |
| Assucar de leite.. | 20                    | "       |
| Mel.....           | 1                     | "       |
| Glycerina a 30°... | 1,50                  | "       |
| Substancia activa. | Quantidade prescripta |         |

Se é necessario, ajuntam-se algumas gottas d'agua para dar uma consistencia muito branda.

Achata se esta massa sobre uma pedra polvilhada de lycopodio, e com o auxilio de um rolo, como se opera na preparação das pastilhas, faz se uma chapa o mais delgada que seja possivel (como pergaminho).

Esta chapa será cortada em pedaços de 1 centimetro de largura sobre 16,50 de comprimento, e servirão para envolver os *moldes*, e por isso devem exceder uma de suas extremidades em 1,5; esta parte enrolada sobre si mesmo e convenientemente arredondada, deverá formar na extremidade da vela uma espherasinha de massa activa.

Cada uma das velas deve conter cerca de 1,50 gr. de massa.

A fim de fazer adherir a gelatina á massa pilular, é necessario haver o cuidado de passar sobre a massa e sobre o *molde* uma esponja humida para tirar o lycopodio.

Depois da vela feita é rolada sobre lycopodio para melhor se conservar.

3.º

Para os lapis intra-uterinos.

Faz-se massa pilular com:

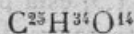
|                              |                       |         |
|------------------------------|-----------------------|---------|
| Gomma em pó ..               | 5                     | grammas |
| Assucar de leite ..          | 20                    | »       |
| Mel.....                     | 1                     | »       |
| Glycerina a 30° ..           | 1,50                  | »       |
| Medicam. <sup>o</sup> activo | Quantidade prescripta |         |

Fazem-se lapis de 2<sup>mm</sup> de diametro e de 6 a 7° de comprimento, que deverão pezar quasi 1 gr.. Depois de bem enrolados, deixam-se seccar um dia ou dois.

Cada lapis é emergido em glycerina solidificada (formula dos ovulos), e depois do arrefecimento, conservado em tubos de vidro de comprimento appropriado, fechados em ambas as extremidades quando o medicamento é susceptivel de se alterar. E' necessario haver cuidado de fazer seccar os tubos e de os rolar hermeticamente.

(*Jornal de Pharmacia e de Chimica.*)

#### Arbutina



A arbutina é um glucoside contido em um certo numero de plantas outr'ora empregadas como diureticas, principalmente nas folhas da *Busserolla*, *Arbutus* *Mua* *Uva Ursi*. A acção diuretica da uva ursina é attribuida áquelle principio activo, que ha annos teem procurado introduzir na therapeutica, mas sem resultado, porque pouco tem sido empregada.

A arbutina é soluvel na agua e no alcool, e insoluvel no ether.

Dose: 20 a 40 centigrammas por dia em diversas vezes.



**Diuretina.** *Salicylato de soda e de theobromina*

A diuretina, apresentada ha quatro ou cinco annos como uma combinação de salicylato de soda e de theobromina destinada a facilitar a administração d'esta, não tardou a ser, principalmente na França, bastante empregada.

A analyse, porém, provou que é uma simples mistura de theobromina, de soda caustica, destinada a assegurar a dissolução do producto, e de salicylato de soda, que é absolutamente inutil, e tinha por unico fim complicar a analyse.

O salicylato de soda não tem nenhuma acção sobre a solubilidade da theobromina que se dissolve muito bem em solução alcalina.

A partir d'aquelle momento, a voga da diuretina diminuiu muito; e agora é substituida vantajosamente por uma solução alcalina de theobromina.

A *diuretina* é um pó branco, inodoro, facilmente solúvel na agua quente e mantendo-se em dissolução depois do resfriamento.

Dose: 1 gramma quatro ou seis vezes por dia.

---

**O permanganato de potassa como antidoto do phosphoro**

Segundo as experiencias de Thornton, o permanganato de potassa é um antidoto do phosphoro, preferivel á essencia de terebinthina e ao sulfato de cobre.

Duas soluções, uma de phosphoro e outra de permanganato, misturadas, dão origem a um precipitado negro d'oxydo de manganezio, acido phosphorico e phosphatos. Algumas gottas d'acido chlorhydrico favorecem a reacção.

Em caso d'envenenamento pelo phosphoro, o permanganato deverá ser empregado em altas doses, em

soluções a 0<sup>gr</sup>,50 para 100, porque uma notavel propor-  
d'este agente é reduzida pelas materias organicas do es-  
tomago.

### **Lactol ou lacto-naphtol**

Este corpo, preparado por M. Coez, preparador de  
chimica da faculdade de medicina de Paris, é analogo  
ao benzo-naphtol: é o ether lactico do naphtol.

Decompõe-se nos órgãos digestivos em acido lactico  
e naphtol: póde vir a ser empregado na therapeutica.

O lactol é insipido. M. Coez tomou um gramma  
durante muitos dias seguidos, sem sentir o menor in-  
commodo.

### **Boroformiato d'aluminio**

Martenson recommenda o emprego d'este producto,  
facilmente soluvel na agua, em vez do alumol e d'ou-  
tras preparações analogas, como um antiseptico menos  
irritante e mais apropriado ao tratamento das affecções  
de garganta.

(Reportorio de Pharmacia).

### **Eurybina**

Glucoside extrahido de uma planta da Nova-Zelan-  
dia pertencente á familia das Compostas, *Eurybia Mos-  
chata*.

E' um pó amorpho, amarellado, de sabor amargo, fa-  
cilmente soluvel na agua e no ether,

O acetato basico de chumbo não turva sua solução  
aquosa; emquanto que o mesmo acetato e tannino o  
precipitam.

Sob a acção do acido sulfurico a 5 0/0, a *euribyna*  
decompõe-se em um producto resinoso, soluvel no al-

cool, e em uma glucose, que reduz o licor de Fehling.

Sua acção physiologica e suas propriedades therapeuticas são ainda desconhecidas.

### **Sulfo ricinoleato de phénol**

Designam assim uma solução de 20 partes de phenol puro em 80 de sulfo ricinoleato de soda.

### **Glycerinophosphato de cal**

Este sal apresenta-se sob a fórma d'um pó crystallino, soluvel em agua fria, e pouco soluvel na agua fervente.

Paqualis concluiu dos seus trabalhos, que a lecithina, o mais importante dos alimentos phosphorados, se transforma sob a acção dos phenomenos digestivos em cholina e em acido glycerinophosphorico; este acido representa a fórma sob a qual o phosphoro é assimilado.

O glycerinophosphato de cal e o acido glycerinophosphorico são facilmente supportados pelo organismo; devem, pois, ser indicados quando se trata de recorrer á medicação phosphorada.

(União Pharmaceutica).

### **Phenol sulforicinado**

O *phenol sulforicinado* é uma solução d'acido phenico em *sulforicinato de soda*.

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Acido phenico puro.....    | 20 |
| Sulforicinato de soda..... | 80 |

Esta solução é principalmente recommendada para a cauterisação das falsas membranas diphthericas,

Apresenta sobre as soluções phenicas ordinarias a

vantagem de não ser caustica, mesmo n'aquelle grau enorme de concentração, tendo em vista que o *sulforicinato* deve estar absolutamente secco, porque a presença d'uma pequena porção d'agua basta para dar á mistura propriedades irritantes.

O *phenol sulforicinado* é um liquido viscoso, limpo, um pouco avermelhado, cheirando muito a acido phenico.

(*Jornal de pharmacia e de chimica*).

F. DE CARVALHO.

## MEDICAMENTOS NOVOS

### Malakina <sup>1</sup>

A malakina é um parente proximo da phenacetina: toma origem pela união do aldehyde salicylico á parphenetidina. Apresenta-se sob a fórma de finas agulhas amarelladas, cujo ponto de fusão é de 92° C. E' insolvel na agua, pouco soluvel no alcool a frio e bastante soluvel no alcool fervente. E' insolvel nos carbonatos alcalinos; mas dissolve-se na lexivia de soda formando com esta uma combinação sodada de um amarello intenso. Os acidos mineraes muito diluidos (HCl a 3 %) desdobram a combinação, pondo em liberdade o aldehyde salicylico e a para phenetidina.

Applica-se como succedaneo das differentes preparações salicyladas no tratamento do rheumatismo, na dose de 1 gramma por dia, em hostias; podendo sem inconveniente elevar-se a dose a 4 ou 6 grammas nas 24 horas. Não determina perturbações secundarias, como zumbido de ouvidos, perda de appetite, vomito, etc., o que

<sup>1</sup> Este producto foi assim denominado de Malakina (do grego *Malakos*) para pôr em relevo o seu modo d'acção lento e doce.

constitue uma recommendação especial d'este producto ás pessoas delicadas.

Póde tambem empregar-se nas nevralgias, cephalalgias, etc.

(Dr. Jacquet).

### **Tribromo-phenol-bismutho (Tribromophenato de bismutho)**

Sob esta denominação apresentou no mercado a casa Heyden, de Radebeul, um novo producto, considerado pelo professor Hueppe como especifico do *cholera morbus* e da dysenteria. E' um pó amarello, neutro, insolvel na agua, inodoro e insipido. Não é toxico. As mais sensiveis mucosas do apparelho digestivo toleram-no perfeitamente.

Cem partes d'este producto conteem aproximadamente 49,5 de oxydo de bismutho e 50 de phenol tribromado.

Administram-se 5 a 7 grammas por dia, em doses de meio gramma, nos primeiros dias, devendo diminuir-se depois.

Affirma-se, que este medicamento, longe de irritar a mucosa doente, cobre-a de uma camada protectora; detem n'ella o desenvolvimento dos bacillos do cholera, matando-os, e transforma o veneno, que elles segregam em uma materia inerte, que não é reabsorvida.

Tem ainda a vantagem de não dar logar a acções secundarias.

### **Tri kresol**

Este producto, apresentado no mercado pela casa Schering, de Berlim, é uma mistura dos tres cresoes: *ortho*, *meta* e *para*, inteiramente puros.

E' um liquido incolor muito limpido, de peso especifico 1,042—1,049 e fervendo entre 190 a 200° C.

Dissolve-se na agua nas proporções de 2,2 a 2,5 por cento.

O professor Fränkel, de Marburgo, fez notar em 1889 que os *cresoes*, são antisepticos mais efficazes, que o acido phenico, tendo sobre este a vantagem de serem menos venenosos.

O tri-kresol não ataca os metaes, o que permite empregar-o sem receio na desinfeccão dos instrumentos cirurgicos.

Uma solução a 1 por cento de tri-kresol equivale em força a uma solução de acido phenico a 3 por cento.

## BACTERIOLOGIA

### Bacillo d'Eberth e bacillo «coli communi»

N'uma lição professada no Hotel Dieu, M. Chante-messe, depois de haver feito a largos traços a historia da febre typhoide, expôz brilhantemente os factos, que militam em favor d'uma distincção radical entre o bacillo d'Eberth, agente especifico indiscutivel da febre typhoide, e o *bacterium coli communi*—que nunca determinou nenhum dos symptomas proprios d'esta doença.

A individualidade d'estes microbios está provada:

1.º Pela morphologia e especialmente pelos caracteres tirados dos cilios, que são longos e abundantes no bacillo d'Eberth, raros e curtos no *bacterium coli*;

2.º Pelos resultados da technica bacteriologica. Nada ha mais facil, que determinar n'uma agua a presença do *coli communi*; estamos hoje de posse de processos maravilhosamente rigorosos para esta verificação; é pelo contrario muito difficil descobrir o bacillo d'Eberth, mesmo n'uma agua contaminada artificialmente e que se sabe por conseguinte conter o microbio;

3.º Pela chimica biologica. Os dois microbios elabo-

ram differentemente a materia; o *coli communi* tem um appetite bem facil de satisfazer:—putrifica as substancias quaternarias, e o bacillo d'Eberth nunca. Comportam-se egualmente de uma maneira differente a respeito das substancias ternarias.

4.<sup>o</sup> Pela topographia minuciosamente estudada das epidemias. As pesquisas, n'este dominio, mostraram que uma agua encerrando normalmente o *bacterium coli* (pelas infiltrações de liquidos de córtes ou curraes de gado) só se tornava typhogenea a partir do dia em que havia sido contaminada pelas dejecções typhicas.

M. Chantemesse combate absolutamente a theoria da «eberthificação» do *coli communi*; basea-se sobre a permanencia (10 annos de culturas não modificaram em cousa alguma o bacillo d'Eberth) dos dois caracteres dos microbios, sobre a epidemicidade da febre typhoide, sobre a identidade emfim dos caracteres offerecidos hoje pela doença com os que foram verificados pelos antigos.

Longe de se transformar nos typhicos, o coli-bacillo determinaria infecções secundarias.

Comprehende-se toda a importancia d'estas noções sob o aspecto prophylatico: quem admite que o coli-bacillo, hospede babitual do tubo digestivo e de muitas aguas correntes, pôde adquirir as propriedades pathogenicas do bacillo d'Eberth, julgará perfeitamente inuteis os esforços, que se fazem para destruir ou evitar um microbio, que cada um traz virtualmente em si; pelo contrario o adepto de especificidade terá todo o cuidado com a agua de que faz uso, e com a desinfeccão dos focos da febre typhoide.

(*Médecine Moderne*).

*Parecer da commissão de chimica sobre umas amostras  
d'oleo de figados de bacalhau*

SENHORES.

Juntamente com o officio do sr. primeiro secretario, datado de 21 de abril do corrente anno, dirígido á commissão de chimica, e por esta recebido em 28 do corrente mez, lhe foram remetidas tres amostras de oleos de figado de bacalhau com a designação de *Claro—louro—e escuro*, a fim de dar parecer sobre o seu gráu de pureza, conforme o pedido feito pelos srs. José Pereira Bastos & Comp.<sup>a</sup>, de Lisboa.

A commissão de chimica, examinando detidamente as propriedades physicas de cada um dos mencionados oleos, n'um perfeito estado de clarificação, determinoulhes a densidade, que se apresentou de 0,928 no densimetro de Deroche, densidade, que nos oleos de figados de bacalhau puros varia entre 0,927 e 0,932, notando em todos elles uma reacção ligeiramente acida.

Procedeu igualmente aos ensaios chimicos, actualmente aconselhados, e comparando estes resultados com os obtidos em oleos de bacalhau, de proveniencia conhecida, conclue por declarar, *que as tres amostras dos oleos—claro—louro—e escuro, em questão, lhe parece deverem considerar-se como um thermogenio e reparador da nutrição de boa qualidade.*

Lisboa e Laboratorio Chimico da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 20 de maio de 1894.

*Dr. Joaquim José Alves—Director.*

*Alfredo da Silva Machado.*



DIREITO PHARMACEUTICO  
PORTUGUEZ

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado de pag. 122)

N.º 441

Ministerio dos negocios da guerra

ORDEM DO EXERCITO N.º 8, REFERIDA A 11 DE MARÇO  
DE 1893

*Decreto, de 2 de março de 1893, nomeando Aureliano José dos Santos Viegas, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.º e 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva o pharmaceutico, Aureliano José dos Santos Viegas, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de março de 1893. = REI. = *Luiz Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 62, de 1893).

N.º 442

Decreto, (analogo ao anterior), de 16 de março de 1893, nomeia tambem Jacintho Serrão Burguete Gaspar, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva.

(*Diario do Governo*, n.º 73, de 1894.)

(*Continua*).

F. DE CARVALHO.

## CHIMICA

### Sobre a esterilisação da agua

POR L. GRIMBERT

Segundo o *Journal de pharmâcie et de chimie*:

D'entre os numerosos processos conhecidos para a esterilisação da agua, nenhum offerece tantas garantias como o emprego do calor; e o mais simples é o que consiste em fazer ferver a agua suspeita.

Infelizmente, esta pratica priva a agua dos seus gazes e provoca a precipitação do carbonato de cal, e d'ahi uma certa difficuldade em fazel-a acceitar do publico.

Supponho, que é facil de remediar este inconveniente, empregando a disposição seguinte, que é muito simples:

Introduz-se a agua para esterilisar em garrafas ou botijas munidas de tampa mechanica, taes como se encontram no commercio. Depois de convenientemente tapadas, collocam-se em banho-maria, cuja temperatura se eleva até á ebullição, mantendo-a assim por espaço de meia hora.

Fiz a experiencia, que indico, e obtive optimos resultados. No dia seguinte misturei n'um tubo com caldo um centimetro cubico d'agua assim tratada. O caldo ficou esteril.

Por outro lado, a agua era perfeitamente limpida, sem deposito de carbonato de cal. O seu titulo hydrotimetrico, que marcava antes da experiencia 19.º era depois 16.º.

Havia, portanto, conservado a maior parte dos seus elementos constituintes.

A temperatura do banho-maria fervente era necessa-

ria para matar os bacillos pathogenicos; e a prova é que, n'um ensaio preliminar, eu tinha mantido entre 60° e 65°, durante quatro horas, a agua addicionada de debacillo-coli, e obtive, no entretanto, uma cultura d'este bacillo.

O bacillo typhico é muito menos resistente, e a temperatura de 60°-65°, durante o mesmo tempo, havia tornado esteril a agua, em que eu o tinha introduzido.

E' certo, que a temperatura do banho-maria fervente não destroe todas as espécies microbianas; mas como faz desaparecer os bacillos typhicos e coli-communis, os vibriões do cholera, os bacillos da tuberculose, da dipheteria, etc., etc. reconhecer-se-ha que é sufficiente na maioria dos casos.

*(Jornal de Pharmacia e de Chimica)..*

### **Pilocarpina**

#### **REACÇÃO CARACTERISTICA**

Dissolve-se 0<sup>gr</sup>,005 a 0<sup>gr</sup>,01 de nitrato de pilocarpina em 5<sup>cc</sup> d'agua, ajuntam se algumas gottas d'ammoniaco e agita-se com cerca de 10<sup>cc</sup> de chloroformio. Quando a mistura aclara, recolhe-se n'uma capsula de porcellana e deixa-se evaporar. O residuo misturado aos calomelanos produz uma coloração cinzenta, caracteristica, indo até ao negro.

#### **Pesquisa rapida de ferro no sulfato de cobre**

Deita-se n'um tubo d'ensaio 5<sup>cc</sup> d'uma solução a  $\frac{1}{5}$  de sulfato de cobre e ajunta-se-lhe lentamente uma quantidade egual de uma solução etherea ao decimo d'acido salicylico. Se o sulfato de cobre está inquinado de ferro, produz-se á superficie de separação uma colo-

ração violeta mais ou menos carregada, que não se produz, se o sal examinado fôr isento de ferro.

### **Di-acetanilida**

Bistrzychi e Ulfers obtiveram este corpo aquecendo entre 200 e 250.º o acetanilida com o acido acetico glacial e tratando depois o producto da reacção pela ligroína, que dissolve o acetanilida sem arrastar sensivelmente o monoacetanilida não transformado. Pelo arrefecimento da solução da ligroína ou ether de petroleo, o diacetanilida deposita-se sob a fórma de laminas crystallinas

Este novo producto, que foi ensaiado na therapeutica por Hildebrandt, apresenta as mesmas propriedades physiologicas que o mono-acetanilida (anti-febrina) do qual apenas differe pela intensidade e duração de sua acção.

*(A União Pharmaceutica.)*

### **Pseudo-permanganato de potassa**

Schlumberger tem tido em seu poder um producto d'origem allemã, vendido como permanganato de potassa, que mostra, até onde pode chegar o espirito falsificador de certos fabricantes de productos chimicos,

Aquelle producto apresenta-se sob a fórma de laminas negras e brilhantes, com um reflexo um pouco esverdeado, parecendo-se muito pouco com os crystaes violetas do permanganato de potassa, quando, separadamente, se faz a comparação dos dois productos; mas a fraude pôde passar quasi despercebida, quando nos acharmos em presença d'uma mistura do producto artificial com permanganato em pequenos crystaes.

O pseudo-permanganato em questão é dextrina córa-

da de verde, e secca sobre chapas de vidro á maneira do citrato de ferro.

Esta fraude apresenta o inconveniente, não somente de adicionar uma materia inerte ao permanganato de potassa, mas tambem de prejudicar a acção d'este sal, que fica muito reduzida.

*(Revista de chimica analytica).*

### Reacção do balsamo de Tolu

Tratado pelo acido sulfurico concentrado, o balsamo de Tolu puro córa-se em vermelho. Se está falsificado pela terebinthina, escurece e desenvolve acido sulfuroso.

*(Boletim chimico-pharmaceutico).*

## PHARMACIA

Da solubllidade na agua do sulfato neutro de quinina  
pelos acidos tartrico ou citrico

Os medicos teem o habito de mandar juntar quantidade sufficiente d'acido sulfurico ou d'Agua de Rabel ao sulfato neutro de quinina destinado a ser empregado em solução aquosa.

Aquelles dois agentes teem, ainda que em grau differente, o inconveniente de dar soluções de um gosto especial muito desagradavel, e que exercem sobre as mo-cosas uma acção quasi caustica.

Estas razões, juntas ao perigo, que póde resultar do emprego de um acido violento, como é o acido sulfuri-

co, levaram E. Crouzel a procurar substituí-lo por um acido, que tendo as mesmas vantagens, não offereça aquelles inconvenientes.

Aconselha o emprego de um dos acidos *tartrico ou citrico*, já usados correntemente nas soluções de bi-chlorreto de mercurio, destinadas a certos usos (injecções vaginaes, urethraes, etc.)

As considerações physiologicas seguintes devem tambem militar em favor do emprego de um d'aquelles dois acidos organicos.

Com effeito, está demonstrado, que o acido sulfurico diluido, posto em contacto com materias albuminoides ordinarias, tem a propriedade de as transformar em productos d'uma assimilação difficil, senão impossivel (*glycocolle, leucina, tyrosina, hémiproteina*).

Não pôde, pois, deixar de perturbar a acção dos succos gastrico e intestinal, independentemente do effeito pernicioso, que pôde produzir sobre as mucosas, que os segregam, embaraçando tambem a transformação dos alimentos ingeridos.

Pela sua natureza, os acidos tartrico e citrico harmonisam-se melhor com os liquidos digestivos; e estes acidos são habitualmente ingeridos com as bebidas fermentadas.

Constituem, pois, um bom dissolvente dos saes de quinina, e mesmo da maior parte dos outros alcaloides, pouco ou nada soluveis nos liquidos aquosos neutros, qualquer que seja a applicação, que se queira dar ás soluções. Mas é principalmente nas injecções hypodermicas, que estes acidos serão vantajosamente empregados, em consequencia da sua acção ser muito fraca sobre os principios constituintes do sangue.

A titulo de documento e sob o ponto de vista pratico, eis as proporções necessarias dos acidos para dissolver completamente 0<sup>gr</sup>,50 de sulfato de quinina em 60<sup>gr</sup> d'agua distillada:

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Acido tartrico..... | o <sup>gr</sup> ,10 |
| Acido citrico.....  | o <sup>gr</sup> ,30 |

A florescencia propria da soluçãõ do sulfato de quina é attenuada pelo emprego do acido tartrico e mais ainda pelo acido citrico em vez do acido sulfurico ou da Agua de Rabel.

E' um phenomeno curioso, cuja causa seria interessante conhecer-se.

(*Boletim Commercial.*)

### **Medicamentos incompativeis, perigosos**

A Gorissen cita uma formula, perigosa de preparar e conservar, na qual o chlorato de potassa é associado ao salicylato de soda, á quina e ao carvão em pó.

O distincto professor aconselha misturar primeiro as tres ultimas substancias, e pulverisar separadamente o chlorato, para se misturar depois cautelosamente aos outros ingredientes, sobre uma folha de papel, por meio de uma penna. Passa em seguida aos permanganatos, declarando, que o permanganato de zinco, actualmente usado, apresenta os mesmos perigos, que o permanganato de potassa.

Em principio, diz Gorissen, estes compostos nunca deveriam ser associados ás materias organicas.

E' preciso evitar cuidadosamente, diz elle, a trituraçãõ d'estes compostos em presença de productos organicos ou de substancias reductoras. E' necessario tambem não dissolver, acrescenta o sobredito professor, os permanganatos em certos *liquidos inflamaveis*, incluindo n'estes a glycerina, que viu inflamar-se em presença do permanganato em pó: previne-se geralmente o perigo, dissolvendo perfeitamente o permanganato em uma quantidade sufficiente d'agua.

Em pilulas, o permanganato de potassa deve receber, como intermedio, a argila branca e a lanolina anhydra.

O acido chromico e o bichromato de potassa são por sua vez, designados como susceptiveis de produzir accidentes em presença de materias organicas, solidas ou liquidas. Depois vem a nitroglycerina, considerada tambem como agente medicamentoso. Deve ser conservada, sob a forma de solução diluida, ao 10° ou ao 100°, em alcool ou em oleo, e guardada em pequenos frascos subtrahidos á acção da luz.

Jamais se deve triturar esta substancia perigosa. Por-seguindo seu estudo sobre os medicamentos incompativeis, o professor Gorissen indica algumas receitas interessantes. Recorda um exemplo citado por Hager:

|   |                |   |          |
|---|----------------|---|----------|
| R | Acido nitrico. | } | ãã 5 gr. |
|   | Chloroformio.  |   |          |
|   | Creosota.....  |   |          |

M.

Para cauterisar os dentes cariados.

Se se prepara este cauterio, misturando ao mesmo tempo os tres productos, o desenvolvimento de calor, provocado pela reacção do acido nitrico sobre a creosota, basta para volatilisar o chloroformio e provocar a ruptura do recipiente, se a mistura se faz em um frasco rolhado. Convem pois juntar primeiro o acido nitrico á creosota, e addicionar só o chloroformio depois que a mistura esteja sufficientemente fria.

O acido sulfurico é algumas vezes associada á essencia de terebinthina e a um oleo nas prescrições veterinarias. Ha aqui, como sabem, uma grande reacção; para evitar qualquer accidente, junta-se o acido ao oleo, e abandona-se ao repouso.

Quando a reacção estiver terminada, ajunta-se aos poucos a essencia de terebinthina.

Este exemplo faz recordar a prescrição veterinaria seguinte:



R. Acido sulfurico.

Alcatrão.

Bichromato de potassa.

M.

Os principios de chimica ensinam, que o acido sulfurico e o bichromato potássico são duas substancias productoras d'oxygenio. Deve-se, pois, na preparação d'aquella mistura tomar as devidas precauções.

Pulverisa-se o bichromato, e junta-se-lhe o alcatrão; adiciona-se depois pouco a pouco, agitando continuamente com uma espatula de vidro e em um logar fresco e bem ventilado, o acido sulfurico; e deixa-se em repouso até que a reacção esteja bem terminada.

(A União Pharmaceutica).

**Pastilhas de chocolate**

POR

*M. V. J. Péquart*

O chocolate póde prestar grandes serviços como excipiente para se tomarem certos medicamentos, cujo sabor desagradavel, ou as suas propriedades especiaes tornam de um emprego difficil. E' em pastilhas, principalmente, que os medicamentos com base de chocolate, costumam ser administrados: sob esta fórma a dose do principio activo é mais rigorosa, e o medico pode facilmente limitar o uso.

Infelizmente, acham-se nos formularios poucas explicações sobre as pastilhas de chocolate.

Dizem, que se deve fazer a quente a mistura do chocolate e do medicamento, mas não fixam qual a temperatura a que convém operar.

Em nenhum formulario encontrou o *modus operandi* concernente á incorporação de certas drogas ao choco-

late. São lacunas, que tentou prehencher. Para este estudo escolheu como typo as pastilhas de calomelanos, (medicamento insolúvel), e as de santonina, (medicamento solúvel): mesmo por serem estes dois medicamentos os mais empregados em pastilhas de chocolate.

I.—Sobre os primeiros ha pouco que dizer. E' necessario o pharmaceutico satisfazer-se com o processo rudimentar, que consiste em bater o chocolate n'um almofariz quente, e encorporar os calomelanos, só ou simplesmente misturados com assucar aromatisado.

E' necessario não esquecer, que o calor excessivo dá logar a uma oxydação parcial, que embranquece as pastilhas e altera a massa. Deve-se operar a uma temperatura de cerca de 25°, e o maximo a 30°: o chocolate amollece muito facilmente pela trituração, não havendo necessidade de uma alta temperatura para que adquira a consistencia de pasta molle.

Se o pó, que se incorpora ao chocolate é leve, e por consequencia volumoso, ou se o chocolate empregado é pobre de materia gordurosa, convém ajuntar-lhe oleo concreto de cacau:—duas partes de oleo para uma de pó.

II.—Quando seja preciso incorporar um medicamento susceptivel de se dissolver em um vehiculo qualquer, convirá sempre incorporar uma solução do medicamento ao chocolate amollecido. A mistura far-se-ha mais facil e intimamente. Mas escolhe-se um vehiculo, que não seja incompativel com o chocolate.

Regra geral; os corpos gordos e os liquidos capazes de dissolver a manteiga de cacau, incorporam-se facilmente ao chocolate, sem lhe modificar o aspecto. Não se póde empregar agua, alcool, nem glycerina, que separam o chocolate, e obstam a que as operações corram com a regularidade exigida.

A santonina é solúvel em cinco vezes o seu peso de chloroformio: este fluidifica o chocolate, e torna assim

muito intima a incorporação da santonina. Evapora-se em grande parte durante a manipulação, mas fica presa á massa uma pequena quantidade, que lentamente se evapora: as pastilhas preparadas por este processo conservam muitos dias o sabor do chloroformio. E' um inconveniente, ao qual só o tempo pôde dar remedio.

Outro processo consiste em dissolver a santonina em dez vezes o seu peso de manteiga de cacau, a 60°, depois incorporar a solução quente ao chocolate amolecido pela trituração em um gral a 25°, como já se indicou.

Pôde-se tambem dissolver, a quente, a santonina em cinco vezes o seu peso d'oleo de ricinos.

Este processo não é para desprezar: a quantidade d'oleo de ricinos assim incorporada, se bem que minima, só pôde produzir bom effeito como purgativo alliado ao vermifugo. Mas é necessario addicionar ao chocolate uma certa quantidade d'assucar para manter a sua consistencia, e um aroma suplementar, para encobrir o gosto do oleo de ricinos, que é mais forte do que o do chocolate.

Em resumo, eis as duas formulas estudadas, e que, segundo a opinião de Péquart, se devem seguir:

## A

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Santonina.....         | 2 gram. |
| Manteiga de cacau..... | 20 »    |

Dissolve-se e ajunta-se a

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| Chocolate em pasta a 25°..... | 78 gram. |
|-------------------------------|----------|

Divide-se em pastilhas de 1 gramma: cada pastilha contém 2 centigrammas de santonina.

## B

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Santonina .....      | 2 gram. |
| Oleo de ricinos..... | 10 »    |

Dissolve-se e ajunta-se a

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| Chocolate em pasta a 25º..... | 83 gram. |
| Assucar baunilhado .....      | 5 »      |

Divide-se em pastilhas de 1 gramma: cada pastilha contém 2 centigrammas de santonina.

Divisão das pastilhas.—Esta operação é excessivamente delicada, por causa da dosagem. Os utensilios de que se servem os chocolateiros não são praticos para nós, porque dão pastilhas pouco regulares. Rolar o chocolate em magdaleões e dividil-o depois em pilulas para transformar em seguida em pastilhas, é excessivamente longo e defeituoso, porque a massa endurece com rapidez.

Faltava um aparelho capaz de dar rapidamente pastilhas de uma forma constante, d'um peso regular e d'uma dosagem rigorosamente exacta, e por isso Péquart adoptou um, que tem correspondido a todas as exigencias.

Compõe-se de dois tubos introduzidos um no outro: o tubo exterior serve de banho-maria, e o tubo interior recebe a massa, que é expelida por um embolo e cortada á sahida em bocados eguaes por uma ou muitas navalhas fixas sobre a manivella. Os bocados são recolhidos sobre chapas metalicas de dimensões especiaes juntas ao aparelho, onde se lhes dá a forma de pastilhas. Conseguido isto, as chapas, guarnecidas das pastilhas, devem ser collocadas em um lugar bastante frio: o resfriamento rapido do chocolate é a principal condição a prehencher para que as pastilhas fiquem brilhantes.

---

## MEDICAMENTOS NOVOS

### Stérésol

O stérésol é um verniz antiseptico, preconizado ha alguns mezes, para o tratamento das doenças da pelle e das mucosas.

A formula é a seguinte:

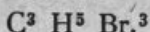
|  |           |
|--|-----------|
| Gomma-lacca purificada, completamente solúvel no alcool..... | 270 gram. |
| Benjoin purificado.....                                      | 10 "      |
| Balsamo de Tolu.....   | 10 "      |
| Acido phenico crystallizado.....                             | 100 "     |
| Essencia de canella ...                                      | 6 "       |
| Saccharina.....  | 6 "       |
| Alcool..... q. b. para                                       | 1000 "    |

Este verniz, applicado sobre a pelle, fórma uma camada de gomma lacca isolante e antiseptica.

### Lapis iodoformados molles

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Iodoformio.....            | } p. e. |
| Benjoin em pó.....         |         |
| Quina em pó.....           |         |
| Magnezia alva.....         |         |
| Essencia d'eucalyptos..... | q. s.   |

(*Jornal de Pharmacia e de Chimica*).

**Tribrometo d'Allyla**

O tribrometo d'allyla ou ether tribromhydrico de glycerina, obtem-se pela acção do bromo sobre o iodeto d'allyla. Foi preconisado em 1886 pelo douctor Armando de Fleury, que dizia tel-o empregado com successo como antiasthmatico, antihysterico e antispasmodico, mas seu uso não se generalisou.

O tribrometo d'allyla é um *liquido incolor*, de cheiro *ethéreo*, fervendo a 217.<sup>o</sup>, crystallizando a—10.<sup>o</sup>, *insolúvel* na agua, solúvel no alcool e no ether.

Dose: 10 a 20 gottas por dias em capsulas: 2 a 4 gottas dissolidas em ether, para injecções hypodermicas.

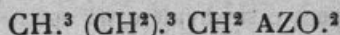
---

**Iodeto d'Amyla, ether amyliodhydrico**


O iodeto d'amyla, obtido pela acção do iodo sobre o alcool amylico, em presença do phosphoro, tem sido recommendado ha alguns annos, em inhalações nas affecções cardiacas, assim como nas syncopes: sua acção pouco energica torna a administração facil e pouco perigosa; apesar d'isto, seu emprego tem sido sempre muito restricto.

Acha-se geralmente no commercio encerrado em pequenos globos de vidro, que basta quebrar sobre um lenço para respirar os vapores.

O iodeto d'amyla é um *liquido movel, incolor*, de cheiro *ethereo*, de densidade 1,46, fervendo a 147.<sup>o</sup> *insolúvel* na agua, solúvel no alcool e no ether.

**Nitrito d'amyla, ether amyl-nitroso**

O nitrito d'amyle obtem-se pela acção directa dos vapores nitrosos sobre o alcool amylico.

As indicações therapeuticas e o modo de emprego são os mesmos, que para o iodeto; mas é necessario administral-o com precaução: sua acção é com effeito muito energica, e poderia occasionar accidentes mais ou menos graves, sobretudo nas pessoas, que apresentem tendencias para a apoplexia.

O nitrito d'amyla é um *liquido levemente amarellado, de cheiro particular*, densidade de 0,88, fervendo a 98°, *insolovel* na agua, *soluvel* no alcool e no ether.

*Dose:* 1 a 2 gottas em inhalações.

---

## FORMULARIO

---

**Pilulas de creosota e pilulas d'alcastrão**

Magnesia calcinada..... 1 gram.

Glycerina ..... 2 »

Depois de misturadas por trituração, ajunta-se pouco a pouco:

Creosota ..... 10 gram.

Em seguida incorpora-se pela ordem que indicâmos:

Magnesia calcinada..... 5 gram.

Pó de succo de alcaçuz fino 5 »

Pó de alcaçuz q. s. (16 a 18) »

Faz-se massa pilular, para ser dividida em 100 pilulas.

Polvilham-se com café torrado, em pó fino, ou com uma mistura de pós de café e de canella.

Obteem-se assim pilulas, que não deixam reçumar creosota, quando se comprimem entre os dedos, e que todavia amollecem e se dividem na agua.

Estas pilulas são preferiveis ás que levam, como excipiente, silica ou argila, porque estes ultimos corpos são insoluveis no estomago.

Podem-se preparar da mesma maneira as pilulas de alcatrão, substituindo a creosota por igual quantidade de alcatrão.

(*Jornal de Pharmacia e de Chimica.*)

### Soluto contra as nevralgias

Dujardin-Beaumetz, aconselha :

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| Exalgina.....                      | 2,50 gram. |
| Tintura de cascas de laranjas..... | 5,00 »     |
| Agua.....                          | 120,00 »   |
| Xarope de cascas de laranjas.....  | 30,00 »    |

F. S. A.

Para tomar uma colher de sopa de manhã e outra de tarde.

### Pilulas contra o nervosismo

Formula de Huchard :

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| Tartrato ferrico-potassico..... | 10 gram.       |
| Extracto de valeriana.....      | 8 »            |
| Castoreo em pó.....             | 2 »            |
| Essencia de hortelã.....        | } aã 10 gottas |
| Dita de aniz.....               |                |

F. S. A. massa pilular, que se divide em cem pilulas: tomam-se duas a cada refeição.

(*Coimbra Medica.*)



**Desinfectante com base de cresol**

O dr. F. Rassig recommenda a mistura seguinte :

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Oleina.....                     | 100 partes |
| Cresol .....                    | 200 »      |
| Soda caustica a 35 por 100..... | 25 »       |
| Agua.....                       | 75 »       |

(*Jornal de Pharmacia e de Chimica.*)

**Emplastro de pez de Borgonha  
com tartaro emetico**

Para fazer adherir o emetico, estende-se reduzido a pó fino e de uma maneira uniforme sobre o emplastro; e depois fazem-se cahir algumas gottas d'alcool, que se espalham com o index tão uniformemente quanto possivel.

O alcool amollece a camada resinosa, e faz adherir o emetico.

(*Jornal de Pharmacia d'Anvers.*)

**Pomada para lubrificar as sondas  
uretraes**

O professor Guyon emprega para lubrificar as sondas uretraes a pomada seguinte :

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Pó de sabão.....         | 50 gram. |
| Glycerina.....           | 25 »     |
| Agua .....               | 25 »     |
| Chloreto mercurico ..... | 0,02     |

F. S. A.

Esta pomada não exerce nenhuma acção irritante sobre o canal. Além d'isto, facilita consideravelmente o catheterismo da uretra e da bexiga, attendendo a que é muito mais escorregadia, que todas as substancias

empregadas habitualmente para lubrificar as sondas, como a vaselina, oleo de amendoas, e glycerina pura.

(A União Pharmaceutica.)

### Odontodol

Designa-se assim uma preparação, que parece ser superior aos anti-dontalgicos mais gabados.

Eis a formula :

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Chlorhydrato de cocaina.....        | 1 gram. |
| Essencia de loureiro-cerejeira..... | 1 »     |
| Tintura d'arnica.....               | 10 »    |
| Acetato d'ammoniac liquido.....     | 20 »    |

F. S. A.

Se a dôr é produzida pela caria, introduz-se na cavidade do dente uma pequena bola de algodão embebido n'aquelle liquido.

Se é determinada por inflamação, lava-se a bocca com 30 gottas d'odontodol em 50 grammas d'infuso morno de sementes de linho.

Se a dôr se estende a todo o maxillar, depois de se enxaguar a bocca, faz-se uma fricção, sobre toda a parte dolorosa com algumas gottas d'odontodol.

E' necessario recommendar ao doente, que não engula o producto.

(O Memorandum.)

### da Ordem dos Farmacêuticos

#### Xarope d'hémoglobina

|                     |          |
|---------------------|----------|
| Hémoglobina.....    | 15 gram. |
| Xarope simples..... | 1000 »   |

M. S. A.

Preparação empregada na chlorose e anemia, na dose de uma colher de sopa.

**Vinho d'hémoglobina**

|                      |          |
|----------------------|----------|
| Hémoglobina.....     | 15 gram. |
| Vinho de Xerez ..... | 1000 - » |

M.

**Pó dentifricio com chlorato de potassa**

M. Créquy costuma prescrever a alguns de seus doentes um pó dentifricio, destinado a impedir que os dentes ennegreçam. Este pó é assim composto:

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| Borato de soda. ....            | 10 gr.    |
| Chlorato de potassa.....        | 5 »       |
| Magnezia calcinada .....        | 10 »      |
| Cré preparado.....              | 10 »      |
| Essencia de hortelã pimenta.... | 11 gottas |

Para tornar este pó anti-septico, lembrou-se de mandar juntar-lhe 1 gramma de saccharina: ora, como o pharmaceutico, que tinha de preparar este pó, triturasse o chlorato de potassa com a saccharina, produziu-se immediatamente uma explosão formidavel, que causou uma leve queimadura nas mãos do pharmaceutico.

M. Créquy julga util prevenir os medicos e os pharmaceuticos dos perigos, que apresenta a associação do chlorato de potassa com a saccharina.

M. Crinou declarou, que o accidente, que se deu na preparação do pó, em nada o surpreendeu; é absolutamente rigoroso produzir-se uma explosão, nos casos em que o chlorato de potassa se triture com uma materia organica qualquer, ou com qualquer outra substancia facilmente oxydavel.

(*Repertorio de Pharmacia*).

Tendo-se esgotado os exemplares, que havia, e tendo reclamado alguns consocios os que lhes pertencem, resolveu-se—por vigorarem provisoriamente—publicar no jornal os :

## ESTATUTOS

DA

### SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

#### CAPITULO I

#### *Do Titulo, Divisa, Fins, Elementos e organização da Sociedade*

Artigo 1.º A Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, instituida em 24 de julho de 1835, será intitulada—*SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA*—, conservando a sua séde, antiguidade, direitos, deveres, propriedade e regalias.

Art. 2.º Usará, por divisa, de uma Palmeira, como um dos symbolos da Natureza; tendo enroscada uma Serpente, emblema d'*Esculapio*.

Art. 3.º Os seus fins são os seguintes:

§ 1.º O progresso da *Pharmacia* em toda a sua extensão.

§ 2.º Tudo que, nos limites da Sciencia, for concernente á *Saude Publica*.

§ 3.º Sustentar e defender, por todos os meios legais, o credito e dignidade pharmaceutica de seus Membros.

§ 4.º Socorrer aquelles de seus Membros, Viuas e Filhos dos mesmos, que para o futuro estiverem nas circumstancias de deverem ser por ella auxiliados; e com as restricções estabelecidas n'estes Estatutos.

Art. 4.º Constará :

§ 1.º De Pharmaceuticos approvados, quer sejam Nacionaes quer Estrangeiros.

§ 2.º Das pessoas, que tenham sido approvadas em quaesquer dos tres ramos de *Historia Natural*, em *Phy-sica e Chimica*.

§ 3.º Dos individuos convidados ou premiados pela Sociedade.

Art. 5.º Os Membros serão distribuidos em quatro Classes; a saber: *Benemeritos*, *Honorarios*, *Effectivos* e *Correspondentes*; sendo uns *contribuintes* e outros *não contribuintes*.

§ 1.º Membros Benemeritos serão todos aquelles, que forem premiados pela Sociedade, ou os que ella julgar merecedores d'este titulo.

§ 2.º Serão Membros Honorarios sómente os Nacionaes e Estrangeiros, que tiverem prestado serviços á Pharmacia ou a alguma das Sciencias accessorias.

§ 3.º Por Membros Effectivos se entenderão os que residirem em Lisboa, e assistirem regularmenre ás Sessões Litterarias e Economicas.

§ 4.º Para ser Membro Correspondente é necessario não residir em Lisboa ou ter impedimento physico permanente, que inhiba de concorrer aos trabalhos regulares da Sociedade. Será subdividida esta Classe em *Correspondentes Nacionaes* e *Estrangeiros*.

§ 5.º Serão Membros contribuintes os que pertencem ás Classes d'Effectivos e Correspondentes Nacionaes.

Art. 6.º Os Membros Effectivos e Correspondentes Nacionaes, que receberem o titulo de Benemeritos, não deixarão, por isso, de continuar a ter os direitos e deveres annexos á Classe a que pertenciam.

Art. 7.º A Sociedade terá *Funcionarios*, *Conselho Administrativo* e *Commissões-Permanentes*.

Art. 8.º Os Funcionarios serão os seguintes: *Presi-*

dente, 1.º e 2.º *Vice-Presidentes*, 1.º e 2.º *Secretarios*, 1.º e 2.º *Vice-Secretarios*, *Thesoureiro*, *Vice-Thesoureiro*, *Bibliothecario-Archivista*, *Vice-Bibliothecario-Archivista*, 1.º, 2.º e 3.º *Operadores*, *Directores* e *Vice-Directores* das Comissões Permanentes, *Delegados* e *Sub-Delegados*.

Art. 9.º Os Delegados e Sub-Delegados serão estabelecidos em todas as Comarcas do Reino, e n'aquelles de seus Dominios, em que houver um ou mais Membros da Sociedade; fazendo-se desnecessaria esta disposição relativamente a Lisboa, pela presença da Mesa: e, para effeito da mesma, sendo a cidade do Porto considerada como uma Comarca.

§ 1.º Occuparão estes cargos aquelles Membros, que a Sociedade julgar preferiveis, já por serviços a ella prestados, já por antiguidade, já por outra qualquer razão attendivel, e se lhes dará a denominação da Comarca ou Dominio onde exercerem estes Cargos.

§ 2.º O numero maximo d'estes Funcionarios, em cada uma das Comarcas ou Dominios, será: um Delegado, um 1.º e um 2.º Sub-Delegados.

Art. 10.º O Conselho-Administrativo da Sociedade será composto de treze Conselheiros; a saber: o Presidente, 1.º Vice Presidente, 1.º e 2.º Secretarios, Thesoureiro, Bibliothecario-Archivista, 1.º Operador, e os Directores das Comissões-Permanentes.

Art. 11.º As Comissões-Permanentes serão compostas, cada uma, de tres Vogaes e um Substituto, eleitos d'entre os Membros Effectivos pela Sociedade; e são as que se seguem:

- 1.ª De *Saude Publica*.
- 2.ª De *Pharmacia*.
- 3.ª De *Chymica*.
- 4.ª De *Physica*.
- 5.ª De *Historia-Natural*.
- 6.ª De *Direito-Pharmaceutico*.

§ *Unico*. Os Membros, que pertencerem a uma d'estas Commissões, não pertencerão a outra; e para a Commissão de Chymica serão Membros natos os tres Operadores.

Art. 12.º Além das Commissões estabelecidas no Artigo antecedente, haverá outra denominada de *Redacção*, composta de cinco Vogaes, eleita pelo Conselho-Administrativo e d'entre os seus Membros.

§ *Unico*. Esta Commissão será considerada *ad hoc*, e, bem assim, todas aquellas, que a Sociedade nomear para objectos especiaes.

Art. 13.º A eleição de todos os Funcionarios e Commissões, de que tratam os Artigos precedentes, será annual e feita na Sessão Ordinaria depois da Solemne Anniversaria; tendo havido antecedentemente os respectivos avisos.

## CAPITULO II

### *Da admissão dos Membros e das Subscrições*

Art. 14.º Para qualquer individuo ser Membro da Sociedade é indispensavel:

§ 1.º Que tenha boa reputação moral e civil.

§ 2.º Que mostre amar, decididamente, a Sciencia e Classe a que pertencer.

Art. 15.º Com estas qualidades, o Candidato poderá ser admittido, precedendo proposta affiançada e subscripta por qualquer Membro da Sociedade.

Art. 16.º O Membro contribuinte, que se tiver retirado da Sociedade, poderá ser novamente acceto.

§ *Unico*. Esta disposição jámais terá logar para aquelles, que forem expulsos pela Sociedade, seja qual for a Classe a que tiverem pertencido.

Art. 17.º O Candidato admittido não gozará dos direitos de Socio, sem que tenha o seu *Diploma*; e por elle dará; se pertencer a alguma das Classes dos con-

tribuintes, mil e duzentos réis em metal. N'este mesmo acto satisfará tambem egual quantia, como subscripção do primeiro semestre, a qual continuará a pagar nos mesmos intervallos de tempo e adeantada.

§ unico. Quando os Membros Effectivos e Correspondentes Nacionaes transitarem de uma para outra Classe contribuinte, não terão que fazer mais despeza alguma pelo novo *Diploma*.

### CAPITULO III

#### *Dos Direitos, Deveres e Penas dos Membros*

Art. 18.º Todos os Membros serão eguaes em direitos e deveres, salva a differença proveniente do exercicio de seus Cargos na Sociedade, ou Classe a que pertencerem.

Art. 19.º A qualquer Membro competem os direitos seguintes :

§ 1.º Tomar assento, apresentar theses, memorias, analyses, propostas e indicações, tendentes aos fins da Sociedade; e, estando ausente, apresental-as por algum de seus Consocios.

§ 2.º Discutir e votar nas Sessões.

§ 3.º Ser elegivel para quaesquer Cargos da Sociedade. E, quando estes forem do interior da mesma, só possuirão esta regalia os que pertencerem á Classe de Effectivos.

§ 4.º Assistir ás Sessões do Conselho-Administrativo da Sociedade, bem como ás das Commissions-Permanentes e *ad hoc*: discutir, mas não votar nas mesmas.

§ 5.º Ter livre entrada em todos os Estabelecimentos da Sociedade.

§ 6.º Examinar os livros da correspondencia, das actas, dos fundos, do inventario da Sociedade; assim como tudo aquillo, que se referir ás materias destinadas para a Ordem do Dia.



§ 7.º Ler, no Gabinete de Leitura, quaesquer Obras da Bibliotheca, bem como documentos do Archivo; e mesmo obter aquellas para o seu poder, pelo tempo de oito dias.

§ 8.º Fazer qualquer estudo, observação, ou analyse, no Jardim-Botanico e Laboratorio-Chymico; uma vez que se responsabilise por algum damno, de que seja causa.

§ 9.º Recitar ou ler, nas Sessões Solemnes Anniversarias e nas de Lucto, qualquer discurso analogo ao objecto do dia.

§ 10.º Concorrer, em o numero dos Candidatos, aos Premios, que a Sociedade oferecer em seus Programmas.

§ 11.º Receber um exemplar dos Escriptos da Sociedade, impressos depois da sua admissão.

§ 12.º Ser condecorado com o Grau de Benemerito, se, não pertencendo a esta Classe, houver, pelo espaço de quinze annos successivos, desempenhado com desvelo e assiduidade os seus deveres; precedendo proposta de qualquer Membro e approvação da Sociedade.

§ 13.º Passar de uma para outra, nas Classes contribuintes, e, para estas, de qualquer não contribuinte.

§ 14.º Representar á Mesa, por escripto, assignado por mais dous Membros, e motivada, a necessidade de qualquer Sessão Extraordinaria; quando se dêem casos, em que os intesesses e decoro da Sociedade assim o reclamem:

§ 15.º Retirar-se da Sociedade, precedendo o competente avisa. Mas perderá a antiguidade, Grau honorifico e direitos recebidos.

Art. 20.º Qualquer Membro tem os deveres seguintes :

§ 1.º Satisfazer a importancia do *Diploma* e subscrições, estabelecidas nos presentes Estatutos, pertencendo á Classe d'Effectivos ou Correspondentes Na-

cionaes; ainda mesmo que haja pertencido ou venha a pertencer a qualquer das outras Classes.

§ 2.º Assistir regularmente, residindo em Lisboa e sendo effectivo, ás Sessões da Sociedade e aos trabalhos das Commissões de que faça parte; assim como aceitar e exercer os Cargos para que for nomeado: salvo, se o impossibilitar impedimento grave, de que fará a competente participação.

§ 3.º Communicar tudo o que julgue util á *Pharmacia* e de mais fins da Sociedade.

§ 4.º Enviar, com as competentes observações, quaesquer productos naturaes, indigenas ou exoticos, que lhe parecerem importantes; e bem assim, os comestiveis e remedios empiricos, que existirem á venda e presumir nocivos á *Saude Publica*, para serem estudados ou analysados pela Sociedade.

§ 5.º Satisfazer, no que estiver ao seu alcance, ás consultas e a todas as deliberações da Sociedade; fornecendo-lhe esta os necessarios meios.

§ 6.º Conduzir-se fraternalmente com seus Consocios, respeitar e fazer respeitar os Estatutos, Regimento Interno e mais deliberações da Sociedade.

§ 7.º Fazer o competente aviso á Sociedade, quando mudar de local; declarando a nova habitação, e se alli será permanente.

Art. 21.º Todo o Membro contribuinte, que deixar concluir um semestre, sem satisfazer a subscrição estabelecida no Art. 17.º, perderá temporariamente, os direitos seguintes:

§ 1.º O de receber o exemplar dos Escriptos publicados pela Sociedade.

§ 2.º O de servir-se da Livraria, Archivo, Gabinetes, Jardim-Botanico e Laboratorio-Chymico.

Art. 22.º Verificar-se-ha a expulsão de qualquer Membro nos casos seguintes:

§ 1.º Quando delinquir gravemente contra os Estatutos, Regimento Interno e deliberações da Sociedade.

§ 2.º Quando infamar, por palavras ou escriptos, a Sociedade.

§ 3.º Quando accusar qualquer Membro e não provar o objecto da accusação perante a Sociedade.

§ 4.º Quando tenha sido, por vezes, admoestado, em nome da Sociedade, e commetter a mesma falta.

## CAPITULO IV

### *Das Sessões, Trabalhos e Estabelecimentos da Sociedade.*

Art. 23.º Haverá *Sessões Publicas Litterarias e Economicas, Ordinarias* ou *Extraordinarias*.

Art. 24.º Em o numero das Sessões Litterarias haverá, egualmente, duas, denominadas—*Sessão Solemne Anniversaria* e *Sessão de Lucto*—; que terão logar:

§ 1.º A Solemne, todos os annos, em o dia 24 de julho, anniversario da Instituição d'esta Sociedade.

§ 2.º A de Lucto, quando a Sociedade o determinar.

Art. 25.º Os trabalhos da Sociedade são os seguintes:

§ 1.º Tractar da admissão, admoestação, suspensão ou expulsão de algum dos Membros.

§ 2.º Deliberar sobre a concessão de Titulos honoríficos a qalquer Membro ou pessoas que julger merecedoras, pelos relevantes serviços, que hajam prestado á *Pharmacia* ou a alguma das sciencias accessorias.

§ 3.º Estabelecer uteis correspondencias com as diferentes Academias e Sociedades, nacionaes e estrangeiras.

§ 4.º Admittir, em seus trabalhos, qualquer corporação ou individuo, que pretenda ser ouvido á barra; logo

que seja para tractar de objecto concernente a qualquer dos fins da Sociedade.

§ 5.º Discutir quaesquer memorias, theses, descobertas, projectos, propostas, indicações, observações ou simples lembranças de qualquer Membro, mesmo de qualquer corporação ou individuo; bem como os pareceres, que sobre as mesmas interpozerem as Comissões: e, não tendo soffrido grandes alterações, publicalas com os nomes dos Auctores, se elles não pedirem o contrario.

§ 6.º Descobrir providencias, d'onde aguarde interesse, em qualquer dos fins, que se propoz; e solicitar a sua effectividade, endereçando-se, em seu proprio nome, ao Poder Legislativo, ao Governo, a quaesquer Corporações ou Auctoridades.

§ 7.º Criar, todas as vezes que as circumstancias do cofre o permittam, Comissões de Naturalistas, para observarem nos differentes Logares do Reino ou de seus Dominios, o que houver de mais precioso no Systema Natural e serem publicados tão proficuos trabalhos.

§ 8.º Propor questões sobre objectos da Sciencia, as quaes, reduzidas a programma, serão julgadas e premiadas a concurso.

§ 9.º Proceder á eleição dos Functionarios, em conformidade com o disposto no Art. 13.º

§ 10.º Organisar o Regimento Interno, em que se designem os deveres de cada um dos Functionarios e os meios de levar a effeito o determinado n'estes Estatutos.

§ 11.º Criar uma Comissão *ad hoc*, todos os annos, para examinar a receita e despeza do anno preterito; assim como, todas as vezes que julgar necessario, para o exame das contas do anno corrente.

§ 12.º Discutir, approvar ou rejeitar o parecer d'esta Comissão, bem como o Relatorio e Contas, que o Conselho-Administrativo apresentar annualmente.

§ 13.º Deliberar, quando convier, sobre a applicação de seus fundos.

§ 14.º Publicar, annualmente, o Resumo do Balanço Geral da Receita e Despeza.

§ 15.º Fixar o numero d'empregados subalternos, que julgar necessarios; bem como admittil-os, estipular-lhes ordenado, marcar-lhes obrigações: e despedil os, quando aconteça faltarem aos seus deveres

§ 16.º Fazer executar, em toda a sua extensão, o determinado nos Estatutos, Regimento Interno e deliberações em vigor.

§ 17.º Promover, como fôr mais conveniente, a publicação de todos os trabalhos sobre a Sciencia, tanto nacionaes como estrangeiros, que merecerem a sua approvação; ou mesmo aquelles que, posto não sejam proprios da Sciencia, tenham relação immediata com os interesses e fins da Sociedade: para o que estabelecerá, pela imprensa, um jornal denominado—*Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

Art. 26.º Para que a Sociedade possa realizar os trabalhos designados n'este Capitulo, terá os estabelecimentos seguintes:

1.º Uma sala para as Sessões Litterarias e Economicas.

2.º Uma Secretaria.

3.º Uma Thesouraria.

4.º Uma Bibliotheca.

5.º Um Archivo.

6.º Um Gabinete de Leitura.

7.º Um Gabinete de Historia Natural.

8.º Uma Sala d'Exposição de instrumentos e machinas de Physica e Chymica, e de preparados pharmaco-chymicos.

9.º Um Jardim-Botanico.

10.º Um Laboratorio-Chymico.

## CAPITULO V

*Dos Fundos da Sociedade*

Art. 27.º Os fundos da Sociedade serão os seguintes:

§ 1.º A somma das subscripções de todos os Membros contribuintes, cuja quantia e modo de pagamento fica designado n'estes estatutos.

§ 2.º O producto dos Escriptos por ella publicados.

§ 3.º O resultado de todas as Doações e Legados a ella feitos.

Art. 28.º Quando a Sociedade julgar conveniente, deverá, a maior parte d'estes fundos, ser depositada no Banco de Lisboa; e serão levantados, todos ou parte, por meio de cheques, assignados pela Mesa: havendo precedido approvação do Conselho-Administrativo.

## CAPITULO VI

*Disposições Geraes*

Art. 29.º Os annos litterarios e economicos serão contados desde o dia da Instituição da Sociedade.

Art. 30.º A Sociedade pertencerá o poder deliberativo; a Mesa, composta do Presidente, 1.º e 2.º Secretarios, ou, na sua falta, dos immediatos, o executivo.

Art. 31.º Os Membros da Mesa, reunidos, representarão sempre a Sociedade e poderão, em casos extraordinarios, deliberar em nome d'ella, se reconhecerem que n'isso interessa a *Saude Publica* e mais fins da Sociedade.

§ *Unico*. Em se tendo offerecido algum d'estes casos, cumprir-lhes-ha, logo na immediata Sessão, dar, impreterivelmente, conta á Sociedade dos motivos, que a proceder assim os impelliram.

Art. 32.º Qualquer que seja o Funcionario da So-

cidade, não perceberá, pelo seu serviço, vencimento algum. Exceptua-se a Commissão de Redacção, quando, por circumstancias mui attendiveis, a Sociedade julgue dever-lhe gratificar os trabalhos e serviços prestados.

Art. 33.º Todos os objectos, que forem doados pelo Governo, por qualquer corporação, Membro ou individuo, ficarão sendo, por este facto, proprios da Sociedade; e, jámais, em caso algum, terão direito a estes objectos, os mencionados doadores. Esta mesma disposição será applicada ás subscrições dos Membros contribuintes.

§ *Unico.* As doações serão publicadas na Sessão Solemne Anniversaria, respectiva ao anno do recebimento; e os objectos serão collocados nos estabelecimentos competentes, de que tracta o Art. 26.º: sendo n'elles tambem inscriptos os nomes dos doadores e a epocha em que foram doados.

Art. 34.º Se o fallecimento de qualquer Membro, em Lisboa, constar a tempo á Mesa, esta acompanhará o corpo até á sua ultima morada; e observará as demais formalidades do estilo.

§ *Unico.* Tambem incumbe aos Membros Delegados e Sub-Delegados da Sociedade, em qualquer Comarca ou Dominios do Reino, a observancia dos deveres marcados n'este Artigo; se a distancia o permittir.

Art. 35.º As faltas, que houver n'estes Estatutos, poderão ser preenchidas por Artigos additionaes.

Art. 36.º Os presentes Estatutos, logo que forem approvados pelo Governo, começarão a ser observados do dia 24 de julho de 1838 em diante; ficando d'este modo revogados, em toda a sua extensão, os sancionados em 12 de janeiro de 1836.

Art. 37.º Estes Estatutos, depois da data da approvação do Governo, só poderão ser alterados passados seis annos; havendo sido primeiramente consultados os

Membros Correspondentes, e concordando n'isso os dois terços dos Membros presentes.

§ *Unico*. Nas alterações, que houverem de fazer-se, sempre se respeitarão os fins e direitos estabelecidos n'estes Estatutos.

Lisboa e sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica, em 11 de março de 1838.

*José Vicente Leitão*  
PRESIDENTE

*José Dionysio Corrêa.*  
1.º SECRETARIO

*Antonio de Carvalho*  
2.º SECRETARIO

Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, em 7 de maio de 1838.

*Antonio Fernandes Coelho.*

## ARTIGOS

### ADDICIONAES AOS ESTATUTOS

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em virtude da auctorisação, que lhe concede o Art. 35.º dos seus Estatutos, determina o seguinte :

1.º Em additamento ao § 2.º do Art. 4.º dos Estatutos—*e exercerem exclusivamente* as faculdades ali mencionadas.

2.º Em addicionamento ao § 3.º do Art. 19.º dos Estatutos—*Exceptuam-se, porém, para os cargos de Presidente, 1.º e 2.º Vice-Presidentes, 1.º e 2.º Secretarios, e 1.º e 2.º Vice-Secretarios; que serão sempre e unica-*



*mente occupados por Membros Pharmaceuticos Portuguezes, que exercerem a sua faculdade, e tenham diplomas especiaes e authenticos passados pelas nossas Universidades, Escolas ou Auctoridades respectivas.*

Pela auctoridade que nos foi concedida, em Sessão de hoje, mandâmos que todos os Artigos additionaes aos Estatutos, que acima ficam exarados, tenham inteira execução. Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 27 de novembro de 1842.

*Gregorio de Sousa Pereira*  
PRESIDENTE

*José Tedeschi*  
1.º SECRETARIO

*Carlos Maria Monteiro Freire*  
2.º SECRETARIO

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 14 DE JULHO DE 1894

Presidência do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Por-

to; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra.

Deu igualmente conta de terem sido recebidas as seguintes publicações:

Da *Smithsonian. de Washington*, um exemplar; do *Annual report de 1891*; de Mr. Hervei Picard, de Brest, ultimamente admittido membro honorario estrangeiro, um exemplar da sua these, *Contribution a l'étude des poissons nuisibles*.

A Sociedade de liberou, que se agradecessem as obras offerecidas.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. Francisco José da Silva Ferraz, agradecendo ter sido admittido para a classe de membro effectivo.

2.º—Officio do sr. Carlos Maria Lourenço Barata, do Fayal, declarando, que podiam ser cobradas pelo correio as suas quotas dos dois ultimos semestres vencidos.

3.º—Officio do sr. Bernardo Dias, de Lisboa, agradecendo a remessa da cópia do parecer da commissão de direito pharmaceutico, ácerca da consulta por elle solicitada, com respeito á importação dos «cigarros de *cannabis indica*, de *Grimault & C.ª*, de *Paris*,» e lembrando á mesma commissão um documento de legislação pharmaceutica, que lhe parecia ter immediata relação com o assumpto, de que tratava o mesmo parecer, e que o esclarecia.

4.º—Officio do sr. Elisiario Augusto Macedo Ferraz, de Coimbra, pedindo, que a commissão de pharmacia desse parecer ácerca de 15 amostras de productos pharmaceuticos por elle preparados, e que enviou á sociedade.

A Sociedade deliberou, que dos referidos preparados se separassem os que figuraram na Exposição Indus-

trial de Belem, para serem remetidos á commissão especial incumbida da sua apreciação; e que os restantes fossem enviados á commissão de pharmacia, a fim de que as duas referidas commissões dessem os seus respectivos pareceres.

5.º—Officio do nosso consocio, sr. João José da Costa, participando, que acabava de abrir a sua drogaria, onde os collegas poderiam estabelecer deposito de suas preparações.

A respeito do officio do sr. E. A. Macedo Ferraz, resolveu-se, por proposta do sr. Alberto Veiga, enviar os preparados d'aquelle nosso consocio á commissão especial, que ha de estudar os productos pharmaceuticos apresentados na Exposição de Belem.

O sr. Emilio Fragozo apresentou a seguinte proposta:

«Tendo o jury do 4.º grupo da exposição de Belem, na parte respeitante a productos pharmaceuticos, committido varias injustiças na classificação dos mesmos productos, sendo este altamente contradictorio com o proprio parecer, de que foi relator o sr. Emilio Estacio, proponho, que a sociedade dirija uma circular a todos os expositores, convidando-os a enviar para a sua séde os seus preparados, a fim de sobre elles recair o seu veredictum, que será depois tornado publico.

O socio honorario, *Emilio Fragozo.*»

O sr. presidente, em nome do sr. Carvalho, que não pôde comparecer á sessão, apresentou uma proposta, para que se convidassem não só os expositores de Belem, mas todos os pharmaceuticos do paiz a concorrerem com os seus preparados ao certamen, que se vae abrir na sociedade.

O sr. Machado, acompanha o sr. Emilio Fragozo na sua proposta, porque entende ser esta a melhor resposta, que se pode dar, á desconsideração infligida á classe.

A Sociedade ratificou a eleição da Mesa, para a elaboração do regulamento relativo á concessão dos diplomas de merito aos pharmaceuticos, que se tenham distinguido de qualquer fórma na preparação industrial dos medicamentos.

Procedeu-se em seguida á eleição de dois vogaes para a commissão de direito pharmaceutico; ficaram eleitos os srs. Emilio Fragoso e Albino Freire d'Andrade.

Teve segunda leitura e foi approvedo o parecer da commissão de chimica, referente a umas amostras de oleo de figados de bacalhau.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoiras.

SESSÃO DE 31 DE JULHO DE 1894

Presidência do sr. Sousa Telles

Abertura da sessão ás 9 horas e meia da noite. Foi lida e approveda a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *O Correio Medico*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Novidades Medico-Pharmaceuticas*, do Porto; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Boletim da Sociedade Broteriana*, de Coimbra; *El Restaurador Pharmaceutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. dr. Eduardo Augusto Motta, agradecendo as demonstrações de sentimento, que a Mesa lhe dispensou por occasião do fallecimento de seu irmão.

2.º—Officio do «Mealheiro das Viúvas e orphãos dos operarios que morrerem de desastre no trabalho», participando, que na acta da sessão da assembléa geral de 25 de julho, ficou consignado um voto de profundo reconhecimento á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, pela cedencia das suas salas para installação do referido Mealheiro.

3.º—Officio do sr. dr. Jose Pinto de Queiroz Magalhães, facultativo municipal de Muge, consultando a Sociedade sobre se está ainda em vigor a disposição de lei, que obriga o pharmaceutico a copiar as receitas por ordem de datas em livro especial.

O 1.º secretario leu a minuta d'um officio, que em resposta dirigiu ao referido facultativo, informando-o da opinião da Mesa ácerca do indicado assumpto.

Resolveu-se que o officio e a minuta da resposta fossem enviados á commissão de direito pharmaceutico, para dar parecer.

4.º—Officio do sr. Antonio José d'Araujo, consultando a Sociedade ácerca do meio mais facil e economico do pharmaceutico promover a cobrança de dividas de medicamentos; e declarando constar-lhe, que o processo respectivo podia ser muito summario.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, informando-o de que só por meio de uma acção judicial se póde promover a cobrança de taes dividas.

Foram admittidas como urgentes, e approvadas, as seguintes propostas para admissão de socios, os quaes foram proclamados membros da Sociedade, a saber:

*Effectivo*: sr. Agostinho José d'Almeida Ferreira, proposto pelo sr. Manoel Vicente Falcoeiros.

*Correspondentes nacionaes:* os srs. Adriano Ruivo de Figueiredo, de Pedreira de Baixo (Anadia), dr. Antonio Ruivo de Figueiredo, de Luso,—Joaquim da Costa Portella, de Villa Nova de Gaya,—Thomé Marques Lima, de Bagunte (Villa do Conde) e Antonio Epiphânio da França, de Alcobaça, todos propostos pelo sr. Francisco José da Silva Ferraz.

Antes da ordem do dia, pediu a palavra o sr. Pedro Fernandes da Cunha, thesoureiro da Sociedade, para agradecer á mesma Sociedade a sua eleição para socio honorario; e em seguida apresentou as seguintes propostas:

1.<sup>a</sup>—Que a Sociedade represente contra a taxa da contribuição industrial, por exaggerada para uma classe, cujos proventos, em geral, são poucos, e os encargos muitos.

2.<sup>a</sup>—Que a Sociedade represente contra a imposição do sello de licença.

3.<sup>a</sup>—Que a Sociedade peça a isenção do imposto de 30 por cento sobre os juros das suas inscrições.

4.<sup>a</sup>—Que a Sociedade discuta a conveniencia ou inconveniencia da limitação do numero das pharmacias.

5.<sup>a</sup>—Que a Sociedade insista no pedido da reforma da instrução pharmaceutica e da lei do exercicio profissional.

6.<sup>a</sup>—Que a Sociedade solicite do governo a revisão da Pharmacopêa Portugueza, visto ter sido publicada em 1876, e terem as sciencias correlativas da pharmacia desde então para cá feito notaveis progressos.

7.<sup>a</sup>—Que a Sociedade diligencie que, quanto antes, seja publicado o *regimento de preços*.

8.<sup>a</sup>—Que a Sociedade estude a maneira de promover a uniformidade de proceder dos pharmaceuticos para com as associações de soccorros mutuos.

9.<sup>a</sup>—Que a Sociedade estude a maneira de estabelecer amigavelmenre entre os membros da classe um ac-

cordo no intuito de tornar, quanto possível, perfeitamente uniforme o exercício profissional.

Depois de lidas estas propostas, o sr. Cunha tratou de as fundamentar; e como fizesse uso da palavra por muito tempo, e a hora estivesse muito adiantada, o sr. presidente, depois de consultar a Sociedade, que ouviu com toda a atenção os argumentos expostos pelo sr. Cunha, encerrou a sessão, declarando, que as propostas apresentadas teriam segunda leitura e seriam dadas para ordem do dia nas subseqüentes sessões.

Eram 11 horas e meia da noite.

Servindo de 2.º secretario

*Albino Antonio Freire de Andrade.*

## FORMULARIO

### Emulsão de óleo de fígados de bacalhau phosphatada

A associação do lacto-phosphato de cal ao óleo de fígados de bacalhau dá os melhores resultados contra o rachitismo.

Martan fórmula assim aquella emulsão:

|   |         |
|---|---------|
| Gomma adraganta.....                        | 5 gram. |
| Solução de lacto-phosphato de cal, a 5 0/0. | 150 »   |
| Xarope de lacto-phosphato de cal a 5 0/0..  | 350 »   |
| Óleo de fígados de bacalhau.....            | 500 »   |
| Alcoolatura de limão.....                   | 20 »    |

Dose quotidiana: quatro colheres de café ás creanças rachíticas ou ás amas.

Administrar-se-ha uma dose antes de cada comida.

*(Lyon medical).*

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 14 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *La Farmácia Española*, de Madrid; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona.

O mesmo sr. 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. dr. Antonio Ruivo de Figueiredo, do Porto, agradecendo a sua admissão para a classe de membro correspondente, e accusando a remessa da importancia do seu diploma e da primeira quota semestral.

2.º—Dito do sr. Antonio Epiphanio da Franca, de Alcobaça, accusando a remessa da importancia do seu diploma e da primeira quota semestral.

3.º—Dito do sr. Agostinho José d'Almeida Ferreira, de Lisboa, indicando o local, onde deve ser cobrada a importancia do seu diploma e da primeira quota semestral.

4.º—Dito do socio correspondente, o sr. Arthur Alvaro Pereira de Sousa, participando ter mudado a sua residencia para Alvito, para onde lhe deve ser dirigida a correspondencia; pedindo informações ácerca das con-



dições com que é concedida a medalha aos membros da Sociedade; e pedindo para ser apresentada na próxima sessão da Sociedade uma proposta, que conjuntamente enviou, relativa á inclusão no novo *regimento de preços*, dos novos medicamentos, e que no referido *regimento*, além do signal indicativo dos medicamentos obrigatórios, sejam também indicados aquelles, que não podem ser vendidos sem receita.

Depois de demorada discussão, em que tomaram parte muitos socios, resolveu-se, que se lhe officiasse, fazendo lhe sentir os inconvenientes da sua proposta, e os embaraços, que da sua adopção resultariam para toda a classe pharmaceutica.

O sr. Silva Ferraz, pedindo a palavra, perguntou ao sr. presidente qual a razão porque não se distribue aos novos socios um exemplar dos Estatutos; e pediu que, se a edição estiver esgotada, se reimprimam, pois se torna muito sensivel semelhante lacuna n'uma sociedade como esta. Depois das explicações do sr. presidente, resolveu-se fazer a reedição dos Estatutos provisórios em o nosso jornal.

O sr. Cunha, antes da ordem da noite, propoz, como presidente da commissão de pharmacia, que se officiasse ao sr. Macedo Ferraz, de Coimbra, pedindo-lhe, que envie a esta Sociedade as formulas e o modo de preparação dos productos, que mandou para serem apreciados.

Os srs. Malato, Silva Ferraz e Falcoeiros não concordam com a inovação, que a proposta do sr. Cunha origina. Os srs. Machado e Emilio Fragozo não acham nova esta exigencia do sr. Cunha, porquanto muitos individuos tem havido que, ao mandarem para esta Sociedade preparações para serem analysadas, enviam ao mesmo tempo, espontaneamente, as respectivas formulas. O sr. Silva Nogueira manifesta a sua opinião, propondo, que de futuro, se exijam as formulas a todos

os individuos, que submettam quaesquer preparados á apreciação da Sociedade.

O sr. presidente propõe, que se nomeie a commissão, que ha de estudar a Memoria apresentada para o concurso do premio José Dionysio Corrêa.

O sr. Emilio Fragozo propõe os srs. Silva Machado, Fernandes da Cunha e Oliveira Abreu.

O sr. Malato propõe mais os srs. Emilio Fragozo e Sousa Telles.

Foram approvados todos os cinco vogaes.

Ordem da noite.

Leram-se na mesa as propostas do sr. Cunha. Posta á discussão a primeira, que se refere á conveniencia de se representar contra a taxa da contribuição industrial, o sr. Malato lembra á Sociedade, que já aqui foi resolvido não insistir com o governo sobre este assumpto, porque temos pendentes da sancção governativa propostas d'um alcance muito superior ao da proposta, que se discute.

O sr. Cunha disse que ignorava, que já se tivesse tomado semelhante resolução. Lamenta sobretudo, que não compareçam muitos mais socios a estas sessões, em que se discutem assumptos de tanto interesse para a classe.

O sr. Nogueira lamenta tambem, que não haja a concorrencia de pharmaceuticos, que seria para desejar, ás sessões d'esta Sociedade; e diz, que esta falta reverte em prejuizo de todos.

Em virtude do adiantado da hora, resolveu-se addiar a discussão das restantes propostas do sr. Cunha para a proxima sessão.

O sr. presidente encerrou a sessão, eram 11 e meia horas.

O 2.º secretario

*M. Falcoiras.*

SESSÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Anales del Instituto Medico Nacional*, do Mexico; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do socio effectivo, o sr. João Maria Pereira, de Lisboa, participando, que, não podendo comparecer á sessão de hoje, declarava d'esta fórma, que o seu voto era contrario á proposta relativa á *limitação das pharmacias*, por entender, que deve ser garantido ao pharmaceutico o direito de se estabelecer onde quizer; e lembrando outros assumptos, cuja discussão lhe parecia mais conveniente para os interesses da classe.

2.º—Officio do socio correspondente, o sr. Antonio José de Araújo, de Carapinheira do Campo, pedindo que a Sociedade represente contra a existencia de algumas pharmacias, que se encontram illegalmente estabelecidas no concelho, onde o mesmo socio tem a sua pharmacia, e que muito o prejudicam.

Resolveu-se, que se officiasse ao governador civil do districto, pedindo providencias.

3.º—Officio do socio effectivo, o sr. João Gomes Coelho de Oliveira, declarando, que se retirava da Sociedade.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, pedindo-lhe, que desistisse do seu intento.

4.º—Officio do socio correspondente, o sr. João Lopes da Silva, de Paço d'Arcos, daclarando, que se retirava da Sociedade.

Resolveu-se egualmente, que se lhe officiasse no mesmo sentido.

5.º—Officio do socio correspondente, o sr. Joaquim José Ferreira de Carvalho, do Porto, enviando uma collecção de propostas, que submettia á consideração da Sociedade, e que tinham relação com o assumpto, que actualmente a Sociedade discute, «*limitação das pharmacias.*»

Resolveu-se, que se publicasse no jornal.

6.º—Officio do pharmaceutico, Antonio Araujo Assis, de Peniche, queixando-se de diversas irregularidades no exercicio profissional, que se estão praticando n'aquella localidade, e dizendo ter-se queixado ao administrador do concelho, sem obter providencias.

Resolveu-se, que se officiasse ao governador civil do districto, ácerca d'este assumpto.

Foi unanimemente approvedo o parecer da commissão de direito pharmaceutico, relativo á proposta subscrita pelos srs. Alberto da Costa Veiga, Augusto Simões d'Abreu e Manoel Vicente Falcoeiros, para que o socio effectivo, o sr. Francisco de Carvalho, fosse elevado á cathgoria de socio honorario.

O sr. Emilio Fragoso propõe, que se lance na acta um voto de profundo sentimento pela morte do sr. conselheiro Oliveira Martins, o sabio escriptor, que na pujança da vida, quando ainda o paiz tinha tanto a esperar do seu formosissimo talento, cahiu prostrado, victima d'uma doença minaz, porventura originada pela febre de actividade mental, que n'estes ultimos tempos se manifestou d'uma fecundidade assombrosa.

A classe pharmaceutica, acrescentou o sr. E. Fra-

goso, deve-lhe muito, porque foi elle, quando ministro da fazenda, que referendou o decreto, que prohibia o despacho nas alfandegas de medicamentos secretos; esta homenagem, pois, é justa e é devida. Esta proposta foi unanimemente approvada.

Entra em discussão a proposta do sr. Cunha, referente á *limitação do numero de pharmacias*, publicada no jornal d'agosto, pag 171.

Por proposta do sr. presidente, resolveu-se publicar no nosso jornal o projecto de limitação das pharmacias que nos enviou o nosso consocio, sr. Joaquim José Ferreira de Carvalho, do Porto, apoiando a proposta do sr. Cunha.

O sr. Cunha diz parecer-lhe conveniente, que antes de se estudar o processo, o meio de pôr a sua proposta em execução, se discuta a conveniencia ou inconveniencia da limitação das pharmacias.

O sr. Teixeira não acha justa a proposta do sr. Cunha; e disse, que antes de se estudar o meio de a pôr em pratica, melhor seria, que continuassemos a trabalhar, para que se cohibam os innumerados abusos, que continuamente se estão dando aqui, debaixo das nossas vistas, no exercicio profissional da pharmacia.

O sr. Alberto Veiga acompanha o sr. Cunha, porque, segundo o seu modo de vêr, além de sensata, a proposta merece as attensões de todos os pharmaceuticos, porque traz consigo a conveniencia e a salvação d'uma classe inteira.

O sr. Ferraz entende ser uma questão melindrosa e inoportuna; quer a industria livre e muito mais a sciencia.

O sr. Coelho de Jesus duvida do bom exito da proposta. Quer a liberdade plena para o pharmaceutico se estabelecer onde melhor lhe convier.

O sr. Costa Gomes rejeita *in limine* a proposta da limitação do numero de pharmacias.

O sr. Pinheiro reconhece o perigo, que nos ameaça a todos nós, se continuar a augmentar o numero de pharmacias como até aqui; não deseja, porém, que se tolha a liberdade de qualquer pharmaceutico se estabelecer onde lhe convier.

O sr. Emilio Fragozo apresentou um quadro, onde compendiou o numero de pharmacias existentes nos paizes estrangeiros, onde ha a limitação official, e começou por declarar, que não lhe parecia *ridiculo* o pedir-se a *limitação de pharmacias*, como acabava de declarar o orador, que o precedera no uso da palavra, por isso que a sociedade tinha por seu lado a opinião de quasi todos os escriptores pharmaceuticos de mais autoridade, e até o voto do ultimo congresso pharmaceutico de Bruxellas, a que assistiram homens da estatura intellectual e profissional de Petit, Lenevoix, Gille, Stas—o eminente chimico, Hugnet, Nobele, Verhassel, Mehu e outros pharmaceuticos muito conhecidos no nosso meio scientifico.

O quesito votado unanimemente pelo congresso foi o seguinte:

«O congresso emite o seu voto a favor da limitação de pharmacias e convida todas as associações pharmaceuticas a transmittir aos seus respectivos governos a sua opinião sobre o modo pratico de a realisar.»

Pelo que ouvira dizer aos que impugnavam a limitação, parecia-lhe que elles não tinham razão nos juizos, que formavam ácerca do futuro dos pharmaceuticos ainda não estabelecidos. Para elle, orador, desde a posição secundaria, em que quasi todos elles estão hoje, desempenhando por essas pharmacias os logares de ajudantes, sem um futuro e com um presente nada auspicioso, a limitação era-lhes mais favoravel, do que continuarem na situação, em que estavam. Era natural que

na transição rapida do actual estado de cousas alguem soffresse; mas como o maior numero ganhava e ganhava muito, a medida era das que se impunham á consideração dos governos e de todos nós, porque d'ella só adviriam dias de ventura e felicidade para a classe, acabando com a miseria, em que vive a maior parte dos pharmaceuticos. A limitação de pharmacias, como muito bem tinha dito o sr. Alberto Veiga, existia na Allemanha, Austria, Russia, Noruega, Dinamarca e n'uma parte da Italia. Na Austria, as principaes cidades têm uma pharmacia para 10:000 habitantes, e as outras têm 1 para 4:000. Em toda a Noruega existem unicamente 150 pharmacias, tantas como em Lisboa. Ali a percentagem é de 1 para 12:000 habitantes. A Dinamarca, com dois milhões de habitantes, metade da população de Portugal, tem tambem unicamente 150 pharmacias.

A simples citação d'estes algarismos dá bem a medida do que será n'estes paizes e em todos os que têm a limitação, o exercicio da pharmacia, como profissão rendosa. O publico não se queixa do monopolio, porque elle é o primeiro interessado em que as cousas continuem como estão. Não só ali a pharmacia é desempenhada á altura da profissão e com todas as garantias de seriedade, como até os preços dos medicamentos são muito mais baratos do que nos paizes em que a pharmacia é livre. A explicação é facil. Os governos, em virtude do monopolio concedido aos pharmaceuticos, impõem-lhes a *taxa official*, dos medicamentos, taxa, que ali é muito mais baixa do que é no nosso paiz a do regimento de preços. Como elles são poucos, uma pequena percentagem sobre o valor real das drogas compensa-os perfeitamente dos sacrificios impostos pela aquisição do seu diploma.

Muito e muito tinha ainda a dizer sobre o assumpto, concluiu o orador: mas reserva-se fazel-o em outras

sessões, visto a hora estar adiantada. Quando fallar novamente, ha de provar que a *pharmacia* não pôde nem deve ser livre no seu proprio interesse e no interesse do publico, assim como o pharmaceutico não é um commerciante, como muitos collegas falsamente pretendem, no que dão aos governos argumento para contrariar todos os nossos pedidos de repressão de abusos, que se filiam na doutrina de que o commercio pharmaceutico, como qualquer outro commercio, deve ser isento das peias, que a classe deseja vêr estabelecidas e anda constantemente a reclamar em nome da saude publica.

Em virtude de estar a hora adiantada, resolveu-se adiar a discussão do assumpto para a proxima sessão.

Foi lido o parecer da commissão de direito pharmaceutico, elevando á cathegoria de membro honorario o nosso consocio sr. Francisco de Carvalho.

O sr. Cunha deseja, que fique consignado na acta o seu voto de congratulação por vêr que a Sociedade recompensou o sr. Carvalho, que tem prestado á Sociedade ha muitos annos muitos e muitos serviços, sempre com uma vontade e uma dedicação raras.

Posto o parecer á votação foi approved unanimemente.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente levantou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario  
M. Falcoerras.

---

Parecer da commissão de direito pharmaceutico ácerca da elevação do sr. Francisco de Carvalho a socio honorario

Tendo sido presente á vossa commissão de direito pharmaceutico uma proposta, com data de 29 de maio proximo passado, assignada pelos nossos consocios os srs. Alberto da Costa Veiga, Augusto Simões d'Abreu



e Manoel Falcoeiros, que tem por fim elevar á cathedra de socio honorario o sr. Francisco de Carvalho, é esta commissão de parecer, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana approve esta proposta.

Assim, esta Sociedade tem occasião de se mostrar agradecida ao seu prestimoso socio, o sr. Francisco de Carvalho, e de galardoar tantos e tão bons serviços, que lhe teem sido prestados pelo sr. Carvalho.

E' o sr. Francisco de Carvalho—de quem não pretendemos fazer o elogio, porque para isso nos falta o engenho—trabalhador infatigavel e intelligente, pharmaceutico, que illustra a sua classe; e dos seus serviços á nossa Sociedade, já no desempenho de diversos cargos, já como membro de diversas commissões,—que longo seria rememorar—são testemunhas todos os pharmaceuticos que, nos ultimos annos, de perto, ou de longe, teem acompanhado o labutar incessante d'esta benemerita Sociedade.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 31 de julho de 1894.

*José Maria Soares Teixeira.*

*Emilio Fragoso.*

*Albino A. Freire d'Andrade, relator.*

## Projecto de limitações de pharmacias

- 1.º Fixar-se-ha no paiz o numero de pharmacias.
- 2.º Em cada cidade, villa ou localidade rural, estabelecer-se-ha um quadro de pharmacias officiaes, indicando o delegado de saude, administrador ou commissario de policia o numero d'ellas e o local, em que devem ser estabelecidas.
- 3.º De preferencia ficarão no quadro ou consideradas pharmacias officiaes as mais antigas.

4.º Ficarão fóra do quadro ou do numero de pharmacias officiaes as mais modernamente estabelecidas, que continuarão abertas e não serão prehenchidas por fallecimento do pharmaceutico, salvo se fôr justificada a necessidade d'ellas, não sendo todavia permittida a abertura d'outras pharmacias não officiaes.

5.º Formar-se-ha um quadro dos pharmaceuticos habilitados por collocar, que serão preferidos por escala nas pharmacias officiaes, preferindo-se os que contarem mais tempo depois do exame de pharmacia, e sendo os outros depois collocados por escala.

6.º Nas pharmacias do quadro ou officiaes succederão, por fallecimento do pharmaceutico e de preferencia, filhos, netos, irmãos ou sobrinhos habilitados, e até a habilitação d'estes será a pharmacia administrada por um pharmaceutico por collocar não perdendo o direito que por escala lhe pertencer.

7.º Quando vagar o pharmaceutico da pharmacia official, poderá o pharmaceutico a collocar-se mudar para onde mais lhe convier, accordando para isto por contracto ou convenção com o que por escala fôr primeiramente collocado na pharmacia vaga a que tiver direito.

8.º Os pharmaceuticos habilitados e por collocar, mencionados no quadro, terão de se conservar nas pharmacias, mediante domicilio, alimentação, roupa lavada e salario estipulado ou segundo os interesses da pharmacia.

9.º Não serão admittidos nas pharmacias officiaes aspirantes de pharmacia emquanto houver no quadro pharmaceuticos por collocar, dos quaes será estabelecida uma relação nas administrações dos concelhos; e quando estes não chegarem para preencher as vacaturas poderão ser admittidos aspirantes nas pharmacias, os quaes serão inscriptos no quadro.

10.º Pharmaceuticos ou aspirantes não poderão reti-

rar-se d'uma para outra pharmacia sem serem substituidos com a devida antecipaçãõ.

11.º Os aspirantes pharmaceuticos admittidos nas pharmacias officiaes não poderão retirar-se d'ellas para outra sem quatro annos de permanencia, salvo falta de saude; e se derem motivo a serem despedidos, o pharmaceutico participará á administração qual o motivo justificado.

12.º Quando tal motivo seja por crime, abuso de confiança ou faltas puniveis, o aspirante ficará fóra do quadro.

13.º Será conferido voto de louvor aos aspirantes de pharmacia, que pela sua actividade, intelligencia, dedicação ao trabalho, bom comportamento civil e moral tenham direito a elle, depois de ter isto sido justificado pelo pharmaceutico da pharmacia official onde tiver praticado.

14.º Deverá ser pedida a reforma de ensino pharmaceutico depois de estabelecido o quadro das pharmacias officiaes, porque só d'este modo se poderá garantir o futuro ao pharmaceutico, visto que será maior o numero d'elles e cada vez mais insufficientes os recursos que podem auferir para as necessidades da vida.

Finalmente: assim como ha um determinado numero de tabelliães não se admittindo mais por não serem precisos, deve limitar-se o numero de pharmacias ás precisas, limitando-as, onde forem de mais e permittindo estabelecimento d'ellas onde faltarem, sempre a espaços, de modo a satisfazer as necessidades da saude publica.

Deixo á apreciação da nossa Sociedade o exposto, fazendo votos para que seja estudada esta questão e que se tome uma resolução tendente a melhorar a sorte dos pharmaceuticos, sendo certo, que ha pharmacias de mais; e que o meio de se remediar o mal será limitar o numero de pharmacias e de pharmaceuticos no futuro, para que os individuos, que se dedicarem á profissão

pharmaceutica tenham compensação dos seus sacrificios sem prejudicar collegas, nem lhes fazer concorrência.

*Joaquim José Ferreira de Carvalho.*

## Reforma do ensino da pharmacia

*Representação dos alumnos de pharmacia dirigida ao ministro do reino*

*Ill.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr.*—Os alumnos de pharmacia abaixo assignados veem respeitosa e espontaneamente pedir a v. ex.<sup>a</sup>—a quem tão superiormente está confiada a pasta da instrucção publica—que seja convertido em lei do paiz o projecto de reforma do ensino pharmaceutico, ha mezes submittido á sabia apreciação de v. ex.<sup>a</sup> pela benemerita sociedade pharmaceutica lusitana.

A tristissima e algo vergonhosa situação da pharmacia, cujo exercicio está sendo o refluxo da insufficientissima cultura litteraria e scientifica dos pharmaceuticos, e a sua manifesta decadencia, obrigam-nos, —pensando mais no futuro do que no presente—a secundar os esforços quasi heroicos da corporação, que ha mais de meio seculo vem successivamente demonstrando aos poderes publicos o que é urgente e indispensavel reformar em homenagem aos mais vitaes interesses do paiz. Em toda Europa culta, senhor ministro, e até já na Turquia, o ensino da pharmacia attingiu ha muitos annos o gráu de elevação intellectual que é mister exigir a quem vem depois para a vida pratica desempenhar uma missão espinhosa e delicadissima, prenhe de difficuldades de toda a ordem. Em Portugal—dolorosamente o escrevemos—nenhum dos nossos homens publicos de mais de meio seculo de periodo constitucio-  
nal, exceptuando Passos Manuel attentou e reflectiu so-

bre o assumpto, e o resultado é estar ainda o ensino e o exercicio da pharmacia regulando-se por leis retrogradas e antiquadas e entregues a mãos, na sua maioria inhabeis e inexperientes.

Ao passo que lá fóra, senhor ministro, o curso de pharmacia tem acompanhado successivamente o desenvolvimento dos outros cursos scientificos, pondo-se assim em evidencia quão pesadas são as responsabilidades profissionaes, que impendem sobre o diploma do pharmaceutico, em Portugal tudo é vergonhoso e deprimente na pharmacia, tudo é ridiculo e está abaixo d'um paiz que pretende passar aos olhos da Europa como civilisado. Muito e muito teriamos que dizer a v. ex.<sup>a</sup> do assumpto; mas, pensando bem, vimos, que tudo o que escrevessemos não seria mais do que o reflexo do que está já dito e redito em varios relatorios e representações, que teem subido ás altas regiões do poder, ora promanadas da benemerita Sociedade Pharmaceutica Lusitana e Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto, ora vindas das congregações escolares, que mais interesse teem tomado por elle, quer por impulso proprio, quer influenciadas pela palavra e escripta de periodicos e pharmaceuticos illustres do paiz e até do estrangeiro.

Bernardino Antonio Gomes, sabio, varão de uma familia de homens ricos de talento e saber; Pedro José da Silva, a mais formosa intelligencia pharmaceutica de outros tempos, alliada a um temperamento irrequieto e nervoso; Sousa Telles, o venerando e erudito escriptor e actual presidente da sociedade pharmaceutica lusitana; Henrique Lima, a maior actividade pharmaceutica alliada a uma intelligencia lucidissima; Urbano da Veiga, homem de talento e de vasto saber pharmaceutico e um character impolluto; Costa Simões, o professor sapientissimo e respeitado da nossa universidade; Silva Machado, trabalhador emerito e intelli-

gente, e tantos outros medicos e pharmaceuticos illustres dos modernos tempos teem dito, senhor ministro aos antecessores de v. ex.<sup>a</sup>, na pasta da instrucção publica e até já a v. ex.<sup>a</sup>, que isto não devia continuar para honra do pais e da pharmacia nacional. Se quereis, pois, senhor ministro, fazer um alto serviço publico, ligando o vosso nome a uma reforma util e de elevado alcance social, acabae com os actuaes processos de ensino pharmaceutico, pondo desde já em execução no proximo anno lectivo—como transição para obra de maior vulto—o projecto que vos foi apresentado pessoalmente pela mesa da sociedade pharmaceutica lusitana, por isso que, ao nosso espirito, não resta duvida de que elle nos seus artigos transitorios garante aos actuaes alumnos de pharmacia, conforme as suas habilitações e tempo de pratica, o que se póde considerar como *direitos adquiridos*.

Lisboa, 27 de agosto de 1894.

(Seguem-se algumas dezenas de assignaturas).

A proposito d'esta representação publicou o periodico as *Novidades*, o seguinte :

«Não carece de commentarios a representação, que abaixo publicamos. E' realmente digna a attitude dos alumnos de pharmacia de Coimbra e outros pontos do paiz, vindo espontaneamente depôr nas mãos do illustre ministro do reino um documento, que os honra e eleva na consideração publica.

O ensino pharmaceutico é, de todo o ensino official, o que carece mais urgentemente de reforma profunda e radical, que acabe com o que já foi classificado, em plena universidade, pelo seu sabio reitor, o notavel physiologista, o sr. dr. Costa Simões, d'uma *enorme vergonha nacional*.

Presentemente, para se obter um diploma de pharmaceutico de curso irregular, basta fazer-se exame de *instrucção primaria, francez, elementos de mathematica e introduccão á historia natural*; e, por fim *exame vago* de pharmacia n'uma escola medica, quando o alumno mostre ter praticado oito annos. A pratica, quasi sempre sophismada com participações falsas ou attestadas nas administrações de conselho por processos faceis, é viciosa e contraproducente. Aos que aspiram a um diploma de curso regular, se lhes exige mais alguma theoria, não precisam, porem, de apresentar attestados de pratica, e o resultado é que, na sua maioria, obtem o diploma sem perceberem absolutamente nada de pharmacia pratica, podendo qualquer aspirante com alguns mezes de tirocinio dar-lhes lições da especialidade. Tudo isto adubado, ora com portarias surdas dispensando os alumnos de varias exigencias da lei, ora com *examens especiaes* para pharmacia—vergonhoso euphemismo com que encobrem nos lyceus toda a ordem de approvações—é em que se resume uma situação, que não tem lá fóra equivalente, nem mesmo no paiz ha nada que se lhe compare.

Acompanhâmos, pois, os auctores da representação nos seus justissimos pedidos e estamos certos de que o sr. ministro do reino não deixará de os attender, pondo desde já em execução o projecto da sociedade pharmaceutica lusitana, até que a situação do paiz permitta obra mais radical.

*O Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez* acompanhou tambem a representação dos alumnos de pharmacia das seguintes considerações :

«De um periodico de Lisboa transcrevemos a representação dirigida ao ministro do reino sobre a reforma do ensino de pharmacia e ainda as considerações, que

ao mesmo periodico sugeriu o facto de os alumnos pharmaceuticos reclamarem agora esta reforma, aliás necessaria desde muitos annos.

Estamos de accordo com o que ali se diz, e até no que falta. Realmente estranhamos, que não se mencione de quem é a culpa do actual estado de coisas e, ainda mais, que se não ponha bem a claro o absurdo, perfeitamente inqualificavel, da preferencia de *classes* em todos os concursos officiaes, quando se chega a confessar que «*aos que aspiram a um diploma de curso regular, se lhes exige mais alguma theoria, não precisando apresentar attestados de pratica, e o resultado é que, na sua maioria, obteem o diploma sem perceberem absolutamente nada de pharmacia pratica, podendo qualquer aspirante com alguns mezes de tirocinio dar-lhes lições da especialidade.*»

Estimâmos deveras que a representação alludida tenha um destino mais feliz que outras analogas, já remettidas pelas duas sociedades, legitimas representantes da classe pharmaceutica, e fazemos votos para que, por uma vez e dentro em breve tempo, se procure, ao menos, *apparentar* mais um bocado de vergonha e mais cuidado por aquillo que a todos interessa.

De resto, limitamos-nos a dar publicidade aos legitimos commentarios do periodico acima e á representação alludida.

## da Ordem dos Farmacêuticos

### MEDICAMENTOS NOVOS

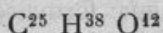
#### **Carpaina**

A Carpainã é um novo alcaloide extrahido das folhas do *Carica Papaya* (Cucurbitacea); possui a propriedade de retardar os movimentos do coração, mas o seu estudo está incompleto sob o ponto de vista thera-



peutico, e seu emprego não sahiu ainda para fóra dos laboratorios.

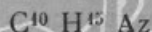
### Cerberina



A cerberina é um glucoside extrahido do *Thevetia Yccotli* (familia das Apocynaceas). Tem propriedades physiologicas analogas ás da digital, mas sua acção therapeuticamente não é ainda bastante conhecida para permitir seu emprego.

A cerberina é um pó *crystallino*, amarellado, de sabor amargo, *soluvel* na agua quente.

### Curarina



O curara, producto complexo e mal definido, apresenta, segundo sua proveniencia, uma acção muito variavel, o que faz d'elle um medicamento pouco seguro e mesmo perigoso, e que exige todas as precauções.

Teem pensado utilizar-se de preferencia de seu principio activo, a curarina, que, quando preparada com cuidado, é sempre identica ao curara, e produz efeitos constantes.

Como o curara, é um antagonista energico da strychnina.

É bom accrescentar, todavia, que o seu emprego não se generalizou, provavelmente pela rasão do seu preço ser bastante elevado e tambem da sua acção muito energica, o que torna a applicação perigosa.

A curarina apresenta-se em *crystaes incolores*, muito amargos, *soluveis* na agua e no alcool, e insoluveis no ether.

Dose: 2 a 5 milligrammas em injecções hypodermicas.

(*Jornal de Pharmacia e de Chimica*).

### **Borosalicylato de soda**

Prepara-se aquecendo acido borico e salicylato de soda em presença d'agua: forma-se um liquido xaroposo, que é necessario evaporar e seccar com cuidado.

Quando está completamente secco, apresenta-se sob a fôrma de massa branca, opaca, solúvel em quatro vezes seu peso d'agua fria, e no seu peso d'agua a 40°; é tambem solúvel nos alcooes amylico, éthylico e mi-thylico, no ether acetico e na glicerina: facilmente solúvel na acetona e insolúvel no ether.

### **Iodophenina ou phenacetina iodada**

Combinação de duas moléculas de phenacetina com tres moléculas d'iodo contendo 51,5 % d'iodo.

E' um pó vermelho-escuro, crystallino, quasi insolúvel n'agua, solúvel no acido acetico concentrado, pouco solúvel no benzol e no chloroformio.

Este novo producto parece dotado de propriedades antisepticas bastante desenvolvidas; tem sido empregado no tratamento das chagas e das ulceras de má qualidade sob a fôrma de pó, ou misturado com glicerina.

### **Acetona-Resorcina**

Producto da combinação de duas moléculas de resorcina com uma molécula d'acetona; que se obtem aquecendo 50 grammas de resorcina, 100 grammas d'acetona e 50 d'acido chlorhydrico concentrado.

Este composto apresenta-se sob a fôrma de pequenos crystaes prismaticos anhydros, insolúveis na agua, no alcool, no ether no chloroformio e facilmente solúveis nos alcalis.

### Phénatol

Nome, dado a uma mistura d'acetanilida, com cafeïna, bicarbonato, carbonato, sulfato e chloreto sodicos.

### Pyrétina

Este nome applica-se, segundo a opinião de M. Welter á mistura seguinte :

|                          |      |
|--------------------------|------|
| Acetanilida.....         | 58,7 |
| Cafeïna .....            | 6,8  |
| Carbonato de cal.....    | 13,6 |
| Bicarbonato de soda..... | 19,5 |

(*Bolletim Commercial.*)

### Pesquisa dos acidos mineraes no vinagre

Em uma capsula de porcelana, lança-se um centimetro cubico do vinagre que se quer ensaiar, e junta-se lhe uma gota de solução alcoolica de chlorhydrato de rosamilina (25 grammas de fuchsina em 100 centimetros cubicos d'alcool).

Se o vinagre é puro, a coloração vermelha-violeta da fuchsina não muda depois da mistura dos dois liquidos; augmenta mesmo de intensidade.

No caso da presençã dos acidos mineraes, a mistura córa-se em amarello escuro, mesmo quando a proporção d'aquelles acidos é fraca.

## Assumptos pharmaceuticos do Ultramar

---

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em sessão de 25 de setembro de 1894, deliberou, que os tres officios seguintes fossem publicados no seu jornal.

*Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.*

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.<sup>a</sup> dois officios, sendo um directamente para V. Ex.<sup>a</sup> e assignado pelo 2.<sup>o</sup> pharmaceutico e socio correspondente da sociedade pharmaceutica lusitana, Abel Augusto Proença, e outro directamente para mim, como chefe do serviço de saude da provincia de S. Thomé e Principe, e assignado pelo sr. Antonio Diniz d'Abreu.

As questões, de que se occupa o sr. Abel Augusto Proença, são justas; e eu muito desejo, que a nobre sociedade pharmaceutica se pronuncie sobre cada uma d'estas questões, e eu possa, fundado no parecer d'essa douta sociedade, propôr e advogar junto do governo a reforma dos serviços pharmaceuticos na provincia de S. Thomé e Principe.

As questões, de que se occupa o sr. Abel Augusto Proença, estão clara e precisamente expostas e porisso nada me cumpre informar.

As questões, sobre que dá o seu parecer o pharmaceutico Antonio Diniz d'Abreu, exigem algumas explicações, e estas é que eu julgo do meu dever apresentar.

Os pharmaceuticos não podem viver em S. Thomé e no Principe com o vencimento, que recebem. E para justificar este facto, desce o pharmaceutico Antonio Diniz de Abreu a minuciosidades, que justo é que possam ser apreciadas, afim de se reconhecerem as dificuldades

com que luctam estes funcionarios para viverem e cumprirem os seus encargos e deveres.

Outro assumpto, que me parece da maior importancia, é o que se refere á construcção de uma pharmacia, em S. Thomé.

O pharmaceutico Antonio Diniz d'Abreu dá, com justo criterio, a sua opinião a respeito dos traços geraes para a construcção de uma nova pharmacia, mas de nada valem estas indicações, se a nobre sociedade pharmaceutica lusitana não se pronunciar sobre a construcção mais hygiénica a fazer n'um paiz tropical, quente, humido, miasmatico, baixo, e em que o organismo se depaupera com extrema facilidade.

Se a sociedade pharmaceutica lusitana m'ó permittisse, eu exporia perante essa sociedade a necessidade e urgencia de se organizar o serviço pharmaceutico, em novas bases, tanto para as ilhas de S. Thomé como para outras colonias, e, trataria, ao mesmo tempo, da vantagem de se construirem os edificios segundo as leis de hygiene dos paizes quentes e palustres.

Esta exposição teria eu a honra de a fazer n'um dos dias do mez de novembro do corrente anno, antes da minha retirada para as ilhas de S. Thomé e Principe.

No entanto resolvi enviar estes dois officios, por este meio, e não esperar essa occasião para os apresentar, e peço a V. Ex.<sup>a</sup> que, se assim o entender justo, os faça publicar, a titulo de consulta nos jornaes da Sociedade, cortando o que julgar mais conveniente.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup>—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. 1.<sup>o</sup> secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.—Lisboa, 11 de setembro de 1894.—Do chefe do serviço de saude da provincia de S. Thomé e Principe, *Manuel Ferreira Ribeiro*.

*Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.*

Tendo já satisfeito aos pontos n.<sup>o</sup> 1 e 2 do officio de V. Ex.<sup>a</sup>, n.<sup>o</sup> 98, do dia 2 d'este mez, e faltando informar V. Ex.<sup>a</sup> acerca dos assumptos, de que tratam os restantes n.<sup>os</sup> 3, 4, 5 e 6 do citado officio, passo a cumprir esse dever:

1.<sup>o</sup> O edificio, onde se acham installados: pharmacia, laboratorio, deposito e pessoal pharmaceutico ha cerca de nove annos, com o character provisorio, é, como V. Ex.<sup>a</sup> muito bem sabe, improprio, e insufficiente para residencia dos pharmaceuticos, especialmente se tiverem familia; pois que foi construida para enfermaria, onde se abrigam e tratam doentes. As quatro mencionadas casas occupam tres partes do edificio; a outra parte, separada por um tabique de madeira, serve, tambem á falta de casa propria, de secretaria da junta de saude. A sua construcção de pedra e cal não é, me parece, das mais economicas, nem das mais hygienicas para este clima. Substituida por uma, cujo esqueleto fosse de ferro, coberta de ferro zincado, com duas caixas de ar, uma inferior e outra superior, e com tecidos isoladores da acção do calor; com uma varanda de 2<sup>m</sup> de largura em toda a volta, com vidraças e venesianas, composta de dois pavimentos, sendo o inferior destinado para pharmacia, laboratorio e deposito, substituindo o ladrilho d'estas duas ultimas casas por mosaico, afim de evitar a acção corrosiva e oleosa, que possuem certas substancias e para as conservar mais frescas; e dois gabinetes, um para servir d'escriptorio, e o outro para o pharmaceutico de serviço descansar, quando encommodado; e o superior para residencias, o qual deve igualmente ter varandas, vidraças e venesianas. Além d'esta, outra isolada, mas proxima, que tenha casas apropriadas para cosinha, deposito ou dispensa, e para residencia do pessoal menor; tudo o

mais deve ser de madeira pintada a oleo-verniz, á maneira do que se usa nos navios, e os inglezes nas suas construcções, onde, pela ordem e asseio, que n'ellas se observa, faz gosto viver. E' esta a construcção, que julgo mais adequada ao clima, a que melhor pôde evitar a acção destruidora do salalé, pois que elle é de tal modo damninho, que nem as construcções de pedra e cal lhe resistem; subindo pelas paredes vae introduzir-se nas madeiras, d'onde jámais sae, sem as destruir; ora, é para evitar principalmente isso, que me parece mais conveniente adoptar-se aquella construcção. O actual edificio, a que me tenho referido, apesar dos diferentes concertos porque já tem passado, já n'um e n'outro ponto deixa entrar as aguas das chuvas; ainda ha pouco tempo o telhado soffreu um concerto parcial; mas se o salalé, auxiliado pela humidade, já se apoderou, como creio, das madeiras, que o sustentam, não tardará a abater, como já aconteceu a um pavilhão perfeitamente igual, e construido ao mesmo tempo, onde era a segunda enfermaria; e a dar se este caso, o que se devia evitar, ninguem ignora as perdas e victimas, que poderá haver.

2.<sup>a</sup> A armação da pharmacia compõe-se de tres corpos fixos, um dos quaes atravessa a casa em toda a sua largura, com uma porta mui pequena ao centro, por onde se entra para o laboratorio, e d'este para o deposito, do qual é separado tambem por um tabique de madeira. Estes corpos não satisfazem ás condições de boa reposição, não primam pela belleza, não offerecem segurança, não teem vidraças, nem symetria; são habitados constantemente pelo pó, pelo salalé, pelo vura-vura, que n'elles constroem uma especie de casulo de terra amarellada, que para alli conduzem, deixando-lhe uma cavidade e um orificio, onde fazem a sua criação; e ainda são tambem habitados pelas baratas e

parasitas de todas as especies, o que não permite haver completo asseio.

3.<sup>a</sup> Os nossos repositórios ou frascos, além de serem de fórmias irregulares e todos brancos, quando conviria, que alguns; pelo menos, fossem escuros, para abrigar da acção da luz certas substancias, que ella ataca e altera, não teem rolhas esmerilhadas, e alguns d'elles, nem proprias, dando logar a augmentar o peso das substancias, hygrometricas e diminuir o das efflorescentes e volateis; as primeiras porque absorvem a humidade; as segundas porque perdem a agua de crystallisação e as terceiras, porque se evolum, fazendo perder a umas as suas propriedades physicas, e a outras, as physicas e chemicas, e consequentemente a sua acção e effeitos. Afim de evitar isto, tanto quanto possível, pois que a porosidade do vidro não o permite d'um modo absoluto, achava conveniente, que a armação fosse de corpos de mogno moveis, envidraçados, forrados pela parte inferior, posterior e superior, de zinco, assentando sobre isoladores, ou pedaes de vidro ou de porcellana, com prateleiras medias para pequenos frascos e com os respectivos armarios ou gavetões para substancias, que não careçam d'occupar frascos, não empregando o artista na sua construcção grude, nem outra qualquer massa, que possa servir para desenvolver e manter os parasitas, mas sim tudo aparafusado. A terça parte dos vasos repositórios devem ser escuros e os restantes brancos, e todos devem ter rolhas emerilhadas, rotulos e dizeres gravados no proprio vidro.

Já em 1889, quando tambem administrador interino d'esta pharmacia, tencionando levanta-la da miseria, em que jazia e jaz, á altura da missão importante, que ella desempenha, e confiado em que se completaria o pavimento para ella destinado, o que era crível, pois que se achava completo de paredes e telhado, requisitei uma armação identica á que hoje indico, obedecendo ás di-



mensões da casa, onde deveria ser collocada; e tencionava, em seguida á sua obtenção, requisitar vasos repositórios como os que tambem deixo indicados; mas a Fazenda d'então negou a sua approvação, allegando, que o cofre não estava habilitado para tal despeza.

E' certo, que o plano indicado é dispendioso, mas em compensação seriam melhoradas as condições dos medicamentos e do pessoal pharmaceutico; haveria estímulo, menos inutilisações, e portanto mais economia. Hoje, porém, permitta-me V. Ex.<sup>a</sup>, que eu não deseje assumir a responsabilidade de requisitar tal armação e vasilhame para esta casa, que considero indigna de a possuir; e que, em quanto ella não seja substituida por outra melhor, as cousas continuem como estão, para não destoarem.

4.<sup>o</sup> Com relação ao aproveitamento das substancias indigenas, direi a V. Ex.<sup>a</sup>, que só muito superficialmente conheço os vegetaes d'esta ilha, e nem as minhas occupações me permittem conhecel-os melhor, para que n'esta parte possa satisfazer os desejos de V. Ex.<sup>a</sup>, que aliás tambem seriam os meus; mas os que dizem ter mais conhecimento d'elles, quer pratica, quer theoreticamente, não cessam de lhes encarecer suas propriedades e de recommendarem á medicina, que os empregue no tratamento de certas doenças, que enfermam a humanidade; mas para isso, não seriam applicados taes como a natureza os apresenta; seriam precisos aparelhos e utensilios proprios para as variadas operações, a que teriam de ser submettidos para obter d'elles os seus principios activos; e para isso não só se carece d'esses aparelhos e utensilios, como tambem de trabalho e estudo especiaes; e, como, a meu ver, um só individuo não pôde simultaneamente, mórmente n'este clima, onde a vida é mais contingente e accelerada para o europeu, do que no meio em que nasceu, encarregar-se de muitos ramos de serviço, sem que elle ou este deixem de

soffrer; parecia-me mais conveniente, salvo melhor alvitre, que o governo de Sua Magestade tomasse sobre si a iniciativa de por meio de concurso, fazer aquisição de um chimico-pharmaceutico, que, para effeitos da reforma de garantia de estabilidade e de disciplina, fosse addido ao quadro de saude, mas com o fim unico e especial de estudar a flora d'esta provincia, e obter os principios activos das plantas reputadas medicinaes, sob as fórmas de:—balsamos, essencias, extractos, resinas, alcaloides, etc., não só para o consumo d'esta provincia, mas tambem para exportar para as demais e para a metrópole; o que, a dar resultado, não tardaria a indemnisar a Fazenda da despeza, que para isso houvesse feito, podendo até tornar-se uma fonte de receita para ella, além de que, (a idéa altamente humanitaria procurando curar ou suavisar os padecimentos dos que soffrem, seria já de per si boa recompensa), concorreria d'est'arte para desenvolver ao mesmo tempo ainda mais a agricultura, commercio, industria e consequentemente engrandeceria a provincia com uma officina scientifica, e, quem sabe, talvez podesse vir a dar ao paiz a gloria de descobrir alguns productos desconhecidos.

E' tudo o que tenho a dizer a V. Ex.<sup>a</sup> ácerca d'este assumpto, que a realizar-se, ninguem seria mais competente para requisitar o que fosse preciso, do que o proprio encarregado, a quem competisse então fazel-o.

5.º Para poder manter esta pharmacia, como a acabei de descrever, no estado d'ordem e de asseio, que muito util se torna á sua conservação e a de tudo, que contém; para trazer a escripturação em dia e se poderem manipular alguns preparados, que á falta de pessoal, que auxilie, se estão importando, e finalmente para se poder exigir o cumprimento de tudo isto, e tornar inteiramente responsavel por qualquer falta no serviço, ao que o tiver a seu cargo, é necessario, que o serviço

seja equitativo, o que nem sempre acontece, como agora, que sou unico para tudo, o que não permite o descanso preciso, a quem deseje dar conta do serviço, que é pela sua especialidade por assim dizer permanente, não tem horas diurnas, nem nocturnas certas, e d'este modo não é para ser desempenhado por um só homem, como algumas vezes o tem sido e está sendo, a não ser que seja constituído de ferro; é preciso que se satisfaçam de prompto e com exactidão todas as substancias ou artigos requisitados por esta pharmaria, para evitar que aconteça, como agora, que não tem um unico candieiro, um unico castiçal, uma unica vela, um unico phosphoro e uma unica vassoura, cousas, que tendo sido requisitadas no dia seis d'este mez com a nota d'urgente, ainda até hoje não foram fornecidas nem sei quando o serão; e para que o serviço seja distribuído com equidade, são necessarios dois pharmaceuticos, para se substituirem, especialmente no caso de doença; um ajudante, que pôde ser europeu ou indigena, fazendo parte da companhia de saude, onde comece por ter o posto de 2.º sargento com acesso a 1.º e reforma de alferes, d'esta fórmula não faltará quem concorra e offereça estabilidade; e dois serventes.

O lugar de amanuense deverá continuar a ser desempenhado pelos pharmaceuticos; e o primeiro, que tem a responsabilidade da escripturação, é quem deverá regular esse serviço, na certeza, porém, de que quem o fizer, deverá receber a gratificação, que compete ao amanuense.

Como v. ex.<sup>a</sup> muito bem sabe, n'esta provincia a alimentação e o trabalho são assás caros e difficeis de obter, asserção esta, que ninguem, que tenha conhecimento d'ella, poderá contestar, não obstante ser uma das mais ricas para o agricultor e proprietario, que em troca dos seus productos, principalmente cacáo e café, tem todos os recursos, que faltam ao funcio-

nalismo, e em especial ao do quadro de saúde, que tem de residir no hospital, afastado do centro da população tres kilometros, onde não ha recursos d'especie alguma, sem meios de conducção, alem dos que lhe deu a natureza, tendo por isso mais para agravar a sua situação, de prover-se de tudo o que lhe seja indispensavel á vida, cuidar da manipulação dos alimentos, ou olhar por isso, ao mesmo tempo que tem de fazer o serviço a seu cargo, para podel-os aproveitar e evitar que lhe faltem ás horas, o que não aconteceria, se o hospital fosse na Cidade, onde se poderia ser comensal em casa d'um amigo ou d'um negociante, não tendo os cuidados d'alimentação gastando menos, sendo mais bem servido; ou pelo menos se houvesse um meio de conducção a horas proprias e regulares.

A todos estes contras acresce o preço dos generos, que é excessivo; como vamos demonstrar:

|                             |   |       |     |
|-----------------------------|---|-------|-----|
| Pão.....                    | 1 kilo  | 280   |     |
| Carne de vacca.....         | » »   | 480   |     |
| Bacalhau e massas.....      | » »   | 360   |     |
| Batatas e cebolas.....      | » »   | 140   |     |
| Feijão e arroz.....         | » »   | 120   |     |
| Café torrado e moido.....   | » »   | 700   |     |
| Manteiga de vacca.....      | » »   | 17600 |     |
| Chouriço.....               | » »   | 900   |     |
| Toucinho.....               | » »   | 600   |     |
| Presunto.....               | » »   | 800   |     |
| Azeite.....                 | 1 litro   | 600   |     |
| Ovos (podres).....          | um  | 050   |     |
| Tabaco empacotado.....      | 1 kilo  | 47000 |     |
| Assucar.....                | 1 »   | 360   |     |
| Por lavar e engommar camiza | } Agora dilui-se<br>na para sa-<br>lho e car-<br>vão. | um    | 100 |
| » » » casaco                |   | »     | 100 |
| » » » calça                 |   | »     | 100 |
| » » » lenço..               |   | »     | 020 |

|  |       |
|--|-------|
| Pelo feitiço d'uma calça e jaquetão de<br>brim ..... | 97000 |
| Por meias solas n'umas botas.....                    | 17500 |

Leite, peixe fresco e outros artigos, raras vezes apparecem á venda e o seu preço é excessivo, o que nos priva d'uma alimentação tão propria para a vida, como é a d'aquelles generos; e sendo os vencimentos actuaes dos pharmaceuticos por mez:

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| 1.º Pharmaceutico.....   | 647000 |
| 2.º       »       a..... | 527000 |

os quaes algumas vezes soffrem descontos em virtude de addiantamentos de monte-pio ou d'outra cousa qualquer; e se uma ou outra vez tem maior vencimento do que aquelle, é em troca de serviços extraordinarios, que presta e que, sendo accidentaes, não devem por isso entrar em linha de conta. E' pois, repito, em virtude d'este desolador quadro, que rogo a v. ex.<sup>a</sup>, que se digne representar ao governo de Sua Magestade, pedindo, que seja preenchido o quadro da pessoal para esta pharmacia pela forma, que fica indicada, e que para elle poder viver modestamente ao abrigo de necessidades de primeira ordem, e fazer desaparecer o desalento e por vezes a má disposição para o cumprimento dos seus deveres, sejam elevados os seus vencimentos mensaes a:

|   |         |
|---|---------|
| 1.º Pharmaceutico, soldo e gratificação.....                  | 1007000 |
| 2.º       »       »       »       »       .....               | 807000  |
| Ajudante, sendo europeu, o pret do posto<br>gratificação..... | 257000  |
| Sendo indigena, o pret do posto, gratificação                 | 157000  |
| Serventes, pret e gratificação.....                           | 127000  |

Permitta-me V. Ex.<sup>a</sup>, em conclusão, dizer, que, se não fosse para os pharmaceuticos o engodo da reforma,

que muitos por sua infelicidade não atingem, o governo de Sua Magestade não os teria aqui ao seu serviço, a não ser que a isso fossem obrigados como pensionistas do estado durante o seu curso, como acontece com o maior numero de medicos da armada e do Ultramar, ou que fossem melhor remunerados, de contrario ser-lhes hia preferivel virem exercer a profissão civilmente; aconteceria o mesmo, que está acontecendo á companhia de saude, que não tem pessoal proprio, pois que, além do serviço assiduo e violento, que esse pessoal tem, quando o queira cumprir, é pessimamente pago, não tem a esperança da reforma, a que toda a gente, que trabalha, aspira, e para não perecer á mingua vale-lhe alguma diéta, que o doente não pôde comer, ou alguma gorgêta, que um ou outro lhe quer dar.

6.º Com relação ao mappa, de que trata o ponto 5.º do supra citado officio de V. Ex.<sup>a</sup>, cumpre-me dizer, que me é sempre agradavel o ensejo não só de cumprir as determinações dos meus superiores, como também os seus desejos; por isso pôde V. Ex.<sup>a</sup> contar com elle junto ao balanço do fim do anno, se eu a esse tempo ainda me achar investido na administração interina d'esta pharmacia.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup>—Pharmacia militar e civil em S. Thomé, 28 de junho de 1894.—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. chefe do serviço de saude.—Antonio Diniz d'Abreu, 2.º pharmaceutico administrador interino.

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> afim de submeter á apreciação da commissão de direito pharmaceutico, os quisitos, que passo a formular.

—1.º Em qualquer das Ilhas do Ultramar, não havendo outra pharmacia senão a militar, é esta obrigada a estar sempre patente ao publico, quer de dia, quer de noite, e sendo assim, qual a gratificação, que deverá receber o administrados da referida pharmacia?

—2.º Tendo o *Regimento dos preços dos medicamentos* uma *Tabella annexa dos preços das manipulações*, ou por outra fôrma, como parece deprehender-se da lei, a *recompensa* ao manipulador, deve este cobrar ou não esta recompensa, deixando por isso de entrar o valor d'ella na receita da pharmacia?

Peço tambem licença para apresentar algumas considerações sobre os quisitos, que tenho a honra de apresentar á illustrada Commissão de Direito pharmaceutico. Sobre o 1.º quisito, cumpre-me declarar, que ha um horario publicado nos *Boletins provinciaes*, é certo, porém, que este horario, não sendo conhecido da maioria do publico, que constantemente vem á pharmacia, a aviar receitas, e a pedir outros medicamentos, que se podem vender sem receita, vem a qualquer hora do dia ou da noite; e se o pharmaceutico não está, queixam-se, e o que é mais para lamentar, é que essas queixas, são tomadas em conta para se ajuizar da assiduidade do pharmaceutico, e mais tarde vão influir sobre a sua promoção.

Portanto é minha opinião, que se deve estipular uma gratificação ao pharmaceutico militar; e que as pharmacias, n'estes casos, não devem ter horarios.

Em quanto ao 2.º quisito:

Parece-me de toda a justiça, que deve ser affirmativa a resposta; podendo, para reforçar a minha opinião, citar o que está estabelecido no Quadro de saude de Cabo Verde, ao qual já tive a honra de pertencer.

O Estado nada perde, porquanto, recebendo um augmento de 20 0/0 sobre os preços, que se acham taxados no Regimento, e 50 0/0 sobre os que não vêm ali

exarados, e portanto sobre as facturas, como o determina a Portaria provincial, n.º 22, de 28 de janeiro de 1890, é evidente, que é n'este augmento que consiste ou é incluído o lucro do Estado, e sendo assim, como tudo parece demonstrar,—pertence ao pharmaceutico o producto do seu trabalho, que é a que se refere a alludida tabella annexa.

N'esta data, remetto tambem a copia dos referidos quisitos para a mui digna e illustrada junta de saude provincial.

Terminando, cumpre-me declarar, que submittendo os citados quisitos á apreciação da mui digna e illustrada Comissão de Direito pharmaceutico, tenho em vista, simplesmente, conquistar para a classe, a que tenho a honra de pertencer, mais uma garantia de que ella infelizmente tanto carece.

Deus Guarde a V. Ex.ª

Ilha do Principe, 1 de julho de 1894.

Ill.ºº e Ex.ºº Sr. 1.º Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

O socio correspondente

*Abel Augusto de Proença.*

Centro de Documentação Farmacêutica  
**Parecer da comissão de direito pharmaceutico**  
**da Ordem dos Farmacêuticos**  
*Senhores:*

O distinctissimo pharmaceutico, que vos propõem para entrar na classe de Membro Honorario d'esta Sociedade, é dos que têm ha muito dado provas dos seus altos merecimentos intellectuaes e saber nos concursos, a que tem concorrido, e em que sempre se tem distinguido, obtendo as primeiras classificações. Pela sua intelligencia, idade, e posição official no professorado su-



perior, é de esperar, que o sr. Nuno Freire Dias Salgueiro contribúa para a elevação do ensino pharmaceutico, pondo cobro ás *facilidades*, de que todos nós nos queixâmos, e que tanto teem contribuido para o rebaixamento da nossa profissão. Se não é ainda grande a sua folha de serviços á classe pharmaceutica, os motivos todos vós, Senhores, os conheceis. Affastado ha muitos annos do exercicio da pharmacia e entregue ás suas occupações officiaes no professorado do Instituto Industrial e na Contrastaria do Porto, pouco tempo podia dedicar ás questões, que tanto teem interessado a classe, e que elle pela sua intelligencia podia esclarecer. Agora, porem, que o vemos occupando a cadeira de pharmacia na Escola Medico-cirurgica do Porto, estamos certos, de que entrará de novo no convivio dos pharmaceuticos portuenses, pondo-se á frente do movimento iniciado pela classe em favor das reformas, que ha tantos annos pedimos aos poderes publicos, e que ainda não desistimos de ver implantadas no nosso paiz.

Concordando, pois, plenamente, com a proposta do nosso digno e illustre consocio o sr. Alfredo da Silva Machado, é a vossa commissão de parecer, que vos digneis conceder a distincção, que elle propõe para o sr. Nuno Freire Dias Salgueiro.

Lisboa e sala das sessões da commissão de direito pharmaceutico 31 d'agosto de 1894.

*José Maria Soares Teixeira.*

*Albino Antonio Freire d'Andrade.*

*Emilio Frago, relator.*

# PHARMACIA

## Iodoformio

Vulpus achou 13 para 100 d'agua no iodoformio do commercio, sem que os caracteres exteriores do producto podessem fazer prever esta falsificação.

Diz, que o iodoformio deseccado sobre o acido sulfurico não deve perder mais de 1:100 de seu peso.

## Meio de misturar agua com vaselina

Para misturar a vaselina com agua, Zool ajunta previamente á primeira uma pequena quantidade de oleo de ricinos.

## Sobre a solubilidade do borax

Para augmentar a solubilidade do borax, basta adicionar-lhe uma pequena quantidade de assucar. Restitue tambem a fluidez a uma solução de gomma arábica, tornada gelatinosa pela presença do borax.

## A strychnina contra o envenenamento pelos cogumellos

Königsdörfer tem obtido resultados maravilhosos com as injecções sub-cutaneas de strychnina (0<sup>o</sup>001) no tratamento das pessoas envenenadas pelos cogumellos.

O restabelecimento foi algumas vezes instantaneo.

A dose de strychnina injectada foi de 0<sup>o</sup>012.

(Reportorio de Pharmacia.)

### **Preparação do iodeto de potassio puro**

Graeger manda preparar o sal puro, da maneira seguinte :

Dissolvem-se 40 grammas de permanganato de potassa puro em 1000 centímetros cubicos d'agua quente; adicionam-se-lhe 20 grammas d'iodeto de potassio, dissolvido n'uma pequena quantidade d'agua.

Depois, aquece-se durante trinta minutos em banho-maria á ebullição, e ajunta-se-lhe alcool, gotta a gotta, até á eliminação do excesso do permanganato.

Filtra-se, e ao liquido alcalino junta-se acido acetico, até que a reacção seja perfeitamente acida.

Em seguida, evapora-se até ficar reduzido a 50 centímetros cubicos.

Depois do resfriamento e crystallisação, lavam-se os crystaes d'iodeto de potassio em alcool concentrado.

---

### **Novo antidoto do cyaneto de potassio**

O doutor Antal recommenda o nitrato de cobalto como antidoto absolutamente efficaz do cyaneto de potassio. A acção d'este agente é devida a formar-se uma combinação insolúvel.

O auctor verificou os bons effeitos do antidoto em quarenta casos d'envenenamento.

*(Reportorio de Pharmacia)*

---

### **Processo para facilitar a incorporação dos extractos com vaselina**

Para incorporar instantaneamente os extractos de belladona, de ratania, e mesmo o iodeto de potassio em solução na agua, com vaselinã, Pivert d'Auray manda juntar 0,50 de lanolina a 30 grammas de vaselina.

**Processo para misturar agua com vaselina**

Para misturar agua com vaselina, ajunta-se á pomada em preparação, e em pequenas porções, á quantidade sufficiente de gomma arabica em pó. Diz M. Denis, que podem assim incorporar-se com vaselina grandes quantidades d'agua.

**CHIMICA****A estabilidade das soluções aquosas de chloreto mercurico**

Burcker teve occasião, ultimamente, d'estudar a estabilidade d'aquellas soluções, e juntou os resultados de suas observações aos que foram publicados por M. M. Vignou e Tanret. Preparou uma solução de chloreto mercurico, com 1 gramma de sal e 1000<sup>cc</sup> d'agua commum <sup>1</sup>.

A proporção do sublimado determinada, assim que a solução estava completa, e com o auxilio do methodo ponderavel, era de 0<sup>gr</sup>,9 para 1000.

Um volume (A) de 500<sup>cc</sup> d'esta solução foi deitado, para precipitar, em um vaso, que ficou destapado e em contacto directo com o ar e a luz, á temperatura de 13 a 17°, emquanto durou a experiencia.

Outro volume (B) de 500<sup>cc</sup> foi conservado no mesmo

<sup>1</sup> Esta agua, analysada no momento da experiencia, e cujo grau hydrotimetrico era 19°,5, tinha a composição seguinte :

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Cal .....                                 | 0 <sup>gr</sup> ,127  |
| Carbonato de calcio.....                  | 0 <sup>gr</sup> ,122  |
| Chloro ....                               | 0 <sup>gr</sup> ,006  |
| Oxygenio dissolvido.....                  | 0 <sup>gr</sup> ,0087 |
| Oxygenio dissolvido depois de 24 horas .. | 0 <sup>gr</sup> ,0074 |
| Materias organicas .....                  | 0 <sup>gr</sup> ,0012 |
| Residuo a 100°.....                       | 0 <sup>gr</sup> ,217  |
| Residuo depois da calcinação .....        | 0 <sup>gr</sup> ,188  |

local e nas mesmas condições de temperatura, em um balão hermeticamente rolhado, exposto á acção directa da luz.

O terceiro volume (C) egualmente de 500<sup>cc</sup>, mettido em um balão bem rolhado, foi guardado fóra da acção da luz, no mesmo local.

O exame d'estas tres soluções, realisado no fim de quinze dias, deu logar ás observações seguintes:

A.—A superficie d'esta solução cobriu-se d'uma camada amarellada, que havia começado a formar-se nos primeiros dias. No fundo do vaso havia um deposito crystallino muito abundante, vermelho-escuro, no qual se verificou a presença do mercurio, do chloro, do ammoniaco e de materias organicas.

A proporção do chloreto mercurico, obtido pelo processo indicado (pesado no estado de sulfureto) era de 0<sup>gr</sup>,688 0/0.

A dissolução perdeu, pois, 0<sup>gr</sup>,9—0<sup>gr</sup>,688=0<sup>gr</sup>,212 de chloreto, por litro.

B.—N'esta solução observou-se o mesmo deposito de crystaes de côr vermelha-escura, que se havia formado em A, mas em muito menor proporção.

A superficie e o interior do liquido estavam perfeitamente limpidos. Esta solução continha ainda 0<sup>gr</sup>,858 de chloreto mercurico: tinha, pois, perdido

$$0^{\text{gr}},9 - 0^{\text{gr}},858 = 0^{\text{gr}},042 \text{ 0/0}$$

C.—O aspecto d'esta solução não havia mudado. Não se notava nenhum deposito: a proporção do chloreto tinha diminuido levemente; não era mais que 0<sup>gr</sup>,894 em vez de 0<sup>gr</sup>,9. Esta parte insignificante de 0<sup>gr</sup>,006 póde ser, em rigor, attribuida a um erro d'analyse.

Tinha operado da mesma fórma e nas mesmas condições com tres soluções A', B', C', preparadas pela dissolução de 1 gramma de chloreto mercurico em 1000<sup>cc</sup> d'agua distillada. Esta solução continha em se-

guida á sua preparação 0<sup>gr</sup>,981 de chloreto mercurico por litro.

A'.—No fim de quinze dias, esta solução conservada em um vaso destapado, não apresentou nenhum deposito: o liquido, perfeitamente claro e limpido, continha 0<sup>gr</sup>,976 de HgCl<sup>2</sup> 0/0: a perda foi, pois, de

$$0^{\text{gr}},981 - 0^{\text{gr}},976 = 0^{\text{gr}},005$$

B'.—Esta solução, deitada em um balão rolhado e exposta á luz, não apresentou nada de anormal: é o mesmo, que succedeu á solução C', conservada fóra da acção da luz em um balão hermeticamente tapado.

A proporção de HgCl<sup>2</sup> em B' era de 0<sup>gr</sup>,978 0/0 e a perda foi de 0<sup>gr</sup>,003 0/0.

C' continha ainda 0<sup>gr</sup>,979 de HgCl<sup>2</sup> 0/0 e a perda era de 0<sup>gr</sup>,002 0/0.

D'estas experiencias tirou Burcker as conclusões seguintes:

1.<sup>a</sup>—As aguas ordinarias, pelos principios, que contem, provocam a decomposição *immediata* do chloreto mercurico, e esta decomposição continúa sob a influencia combinada do ar e da luz, assim como dos principios mineraes e organicos contidos na agua.

2.<sup>a</sup>—Quando a dissolução é subtrahida á acção da luz e do ar, a decomposição, começada, ou termina ou torna-se quasi nulla.

3.<sup>a</sup>—As soluções do chloreto mercurico, preparadas com agua distillada pura, apenas soffrem ligeiras decomposições, mesmo quando expostas ao ar e á luz.

(*Jornal de Pharmacia e Chimica.*)

## FORMULARIO

### **Pomada mercurial com iodeto de potassio**

Para se obter uma pomada homogenea, é necessario seccar o iodeto de potassio, reduzil-o a pó impalpavel,

e depois juntal-o em pequenas quantidades á pomada mercurial.

A addição d'agua para dissolver o iodeto de potassio determina a separação d'uma certa quantidade de mercurio, que se reúne em globulos.

(*Jornal de Pharmacia d'Anvers*).

### Solução contra as picadas de insectos

|                       |       |       |
|-----------------------|-------|-------|
| Ammoniac liquido!..   | 15,00 | gram. |
| Collodio.....         | 5,00  | »     |
| Acido salicylico..... | 0,50  | »     |

M.

Applicam-se sobre cada picada, algumas gottas d'esta solução.

O collodio, faz que o ammoniac fique em contacto intimo e prolongado com o ponto offendido.

(*Semana Medica*)

### Limonada antidiabetica com glycerina

Esta limonada póde ser prescripta aos diabeticos, que tenham muita sêde, e que desejem uma bebida de sabor assucarado.

Eis a formula :

|                     |         |       |
|---------------------|---------|-------|
| Agua pura.....      | 1000    | gram. |
| Glycerina pura....  | 20 a 30 | »     |
| Acido citrico ..... | 5       | »     |

Administra-se em pequenas quantidades, em vinte e quatro horas.

(*A União Pharmaceutica*)

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Na ausencia do 1.º secretario, occupou o respectivo logar o sr. Silva Nogueira, 1.º vice-secretario.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Novidades Medico-Pharmaceuticas*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *A Medicina Moderna*, do Porto; *La Farmacia*, do Mexico.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio da direcção do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto, participando o resultado da ultima eleição dos seus corpos gerentes, e declarando, que a nova direcção envidará todos os seus esforços para conseguir, que á classe pharmaceutica sejam concedidos os melhoramentos a que tem direito; e offerecendo, n'este sentido, o seu concurso á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, para a realisação das justas aspirações da classe.

Resolveu-se, que se officiasse á referida direcção, agradecendo, e retribuindo as provas de deferencia manifestadas no seu officio.

2.º—Officio do socio correspondente, o sr. Elisario Augusto Macedo Ferraz, de Coimbra, pedindo que lhe sejam indicados os preparados pharmaceuticos, cujas formulas eram exigidas pela commissão de pharmacia.



O 1.º secretario informou, que, tendo consultado o sr. director d'aquella commissão, officiára ao referido socio, pedindo-lhe todas as formulas e modo de preparação de todos os productos, que tinha enviado.

O sr. presidente propõe, que se lance na acta um voto de sentimento pela morte do sr. Conde de Paris, sogro de El-Rei. Foi approvedo.

O sr. presidente communica á Sociedade, que soube com magua ter fallecido o nosso continuo, Miguel da Silveira, que foi sempre bom empregado, humilde sem baixesa, muito fiel, zeloso no cumprimento dos seus deveres, sempre prompto para o serviço da Sociedade. Propõe, portanto, que se consigne na acta um voto de sentimento por tal successo. Foi approvedo.

O sr. presidente participou tambem á Sociedade, que a Mesa nomeára, interinamente, continuo da Sociedade Ricardo Lopes Conde, e propoz, que seja nomeado definitivamente. Foi approvedo.

O sr. Carvalho agradece á Sociedade a honra, que lhe conferiu, elevando-o á cathegoria de membro honorario; disse, que desejaria agradecer pessoalmente a todos os socios presentes na ultima sessão; na impossibilidade, porém, de satisfazer esse desejo, aqui consignava o seu agradecimento.

O sr. Teixeira propõe dois votos de sentimento: um pelo fallecimento d'um filhinho do nosso collega, sr. Estanslau da Silva; outro pelo fallecimento do nosso collega, sr. Almeida, cunhado do sr. Guimarães Drak. Foram approvedos.

O sr. presidente participou, que a Mesa acompanhou ao cemiterio o cadaver do filhinho do sr. Estanslau da Silva.

### **Ordem da noite**

Continuou a discussão da proposta do sr. Cunha, respeitante á limitação de pharmacias.

O sr. Teixeira acha a proposta de muita gravidade; diz, que o penalisa ver, que o sr. Cunha, no ultimo quartel da vida, se lembrasse de acarretar tamanho odioso sobre a sua individualidade.

O sr. Carvalho defende a proposta do sr. Cunha, porque o facto do estabelecimento de pharmacias n'um crescendo assombroso, fal-o receiar muito pelo futuro da pharmacia portugueza. Diz, que n'um congresso de pharmaceuticos, que se reuniu em Bruxellas, e em que a nossa Sociedade estava representada, se resolveu, que todas as sociedades allí representadas, pedissem aos respectivos governos a limitação das pharmacias.

O sr. Cunha, espriando-se em considerações, tendentes a demonstrar as conveniencias, que resultariam para os pharmaceuticos e para o publico, da conversão em lei da sua proposta, declara, que trabalha com amor e dedicação pela classe pharmaceutica futura, e não pela actual, porque esta ha de sempre arrastar uma vida cheia de difficuldades e de trabalho arduo e improficuo; que além d'isto precisamos legar aos nossos vindouros documentos, em que lhes provemos, que trabalhámos para elles, que nos interessámos pelo seu bem-estar, pelas suas immunidades!

O sr. Machado quer deixar manifestada a sua opinião ácerca d'este assumpto: reconhece como uma necessidade e como uma conveniencia a limitação de pharmacias.

A proposito, cita alguns paizes, onde a limitação de pharmacias é lei, e onde a sciencia não é uma palavra quasi vã, como entre nós.

Parece-lhe, comtudo, que deviamos começar pela reforma do ensino e do exercicio profissional; a limitação seria o complemento d'uma serie de reformas. Não obstante, approva incondicionalmente tudo quanto se faça tendente á obtenção d'uma lei, que regule claramente o assumpto.

O sr. Alberto Veiga, fazendo varias considerações a favor da limitação das pharmacias, propoz e foi approvado, que sobre o assumpto se consultassem todos os pharmaceuticos do paiz, antes de se votar a proposta.

O sr. Coelho de Jesus manifesta-se abertamente contra a limitação de pharmacias, porque não vê as grandes conveniencias, que d'ahi poderiam resultar para a classe, e, além d'isto, parece-lhe inopportuno este pedido, e receia, que nada se consiga, prejudicando ainda outras propostas mais importantes, que temos pendentas da sancção governativa. Peça-se a reforma do ensino, diz o sr. Coelho de Jesus, e ahi estará a verdadeira limitação das pharmacias. Louva, não obstante, o sr. Cunha, pelos esforços, que emprega para fazer sahir a classe do cahos, em que realmente se encontra.

O sr. Carvalho, participando, que os alumnos de pharmacia, de Coimbra, tinham dirigido uma representação ao sr. ministro do reino, insistindo pela approvação do ultimo projecto de reforma do ensino, apresentado pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, lembra, que ha conveniencia em aproveitar a oportunidade para que insistâmos novamente pela approvação do referido projecto. Ficou resolvido tratar-se na proxima sessão d'este assumpto.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas.

O 2.º secretario

*M. Falcoeiras.*

---

SESSÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Não estando presentes os secretarios, foram convidados a occupar estes logares o sr. Francisco de Carvalho e Alberto Veiga.

Não foi lida a acta da sessão antecedente, por não a ter enviado o 2.º secretario.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *Boletim da Pharmacia Birra & Irmão*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *A Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Semanario Farmaceutico*, de Madrid; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. dr. Manuel Ferreira Ribeiro, chefe do serviço de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, pedindo, que a Sociedade dê parecer sobre o conteúdo de dois officios, que remetteu, dos pharmaceuticos da mesma provincia, os srs. Antonio Diniz de Abreu e Abel Augusto de Proença, para fundamentar o que houver de propôr, e advogar junto do governo, afim de promover a reforma do serviço pharmaceutico n'aquella provincia.

2.º—Officio de sr. L. de Nobele, secretario geral do *Congresso Internacional d'Alimentação d'Anvers*, Belgica, pedindo, que o sr. presidente d'esta Sociedade se considerasse delegado do mesmo congresso, no estrangeiro, e enviando os respectivos programmas dos assumptos a tratar, e o boletim de adherencia.

Resolveu-se, que se officiasse, agradecendo o convite, ao qual já não era possivel annuir, visto ter-se recebido o mesmo convite depois de 20 de setembro, data fixada para o encerramento do congresso; e que a Sociedade muito desejaría ter na sua bibliotheca um exemplar dos trabalhos do referido congresso.

3.<sup>o</sup>—Officio do dr. Donato Valdez Fuguet, de Venezuela, pedindo para ser admittido socio correspondente d'esta Sociedade.

4.<sup>o</sup>—Officio do sr. Elisario Augusto Macedo Ferraz, de Coimbra, enviando para serem apresentadas á commissão de pharmacia, as formulas das especialidades pharmaceuticas, que em tempo enviou para serem examinadas pela mesma commissão, e em harmonia com o que lhe foi exigido em officio de 6 de setembro ultimo.

5.<sup>o</sup>—Telegramma do camarista de serviço a Sua Magestade El-Rei, participando o agradecimento do mesmo Augusto Senhor aos pesames, que esta Sociedade lhe enviou, pelo fallecimento de sua Alteza o sr. Conde de Paris.

Sob proposta do sr. Alfredo da Silva Machado, e parecer favoravel da commissão de direito pharmaceutico, foi nomeado, por unanimidade de votos, socio honorario o sr. Nuno Freire Dias Salgueiro, professor de pharmacia da Escola Medico-Cirurgica do Porto, e socio correspondente d'esta Sociedade.

Sobre o officio do sr. dr. Donato Valdez Fouguet de Venezuela, levantou-se alguma discussão, em que tomaram parte os srs. Cunha e Coelho de Jesus, sendo approvado o alvitre d'este ultimo consocio, para que seja ouvida a commissão de direito pharmaceutico.

Os officios dos srs. dr. Manuel Ferreira Ribeiro e Abel Augusto Proença, originaram larga discussão, que foi sustentada pelos srs. Cunha, Coelho de Jesus, Costa Gomes, Francisco de Carvalho e Alberto Veiga.

O sr. Coelho de Jesus lembra, que se imprimam aquelles documentos, a fim de se distribuirem pelos socios e poderem depois discutir-se.

O sr. Carvalho discorda da opinião do sr. Coelho; e pondera, que sendo os documentos bastante extensos, ficaria relativamente cara a sua impressão.

Acha preferível nomear-se uma comissão, que os estude, e que apresente o resultado dos seus trabalhos á Sociedade, a fim de servirem de base á discussão.

O sr. Coelho de Jesus, conformando-se com a proposta do sr. Carvalho, apresenta o alvitre de se imprimirem no jornal da Sociedade.

Assim se resolveu, depois de haverem feito uso da palavra o sr. Costa Gomes e Alberto Veiga.

O sr. Presidente folga de que o sr. Coelho de Jesus houvesse modificado a sua primeira opinião; e faz desenvolvidas considerações sobre o assumpto, que por ser altamente importante merece toda a attenção da Sociedade.

Por proposta de A. Veiga foram nomeados para a comissão, que tem de estudar os documentos, os srs. Cunha, Carvalho e Simões d'Abreu.

Estando a hora adiantada, não chegou a passar-se á ordem do dia, sendo encerrada a sessão ás 11 horas e meia da noite.

Servindo de 2.º secretario

*Alberto da Costa Veiga.*

---

SESSÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 1894

Presidência do sr. Sousa Telles

Na ausencia do 1.º secretario, occupou o seu lugar o sr. Silva Nogueira, 1.º vice-secretario.

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida a approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º vice-secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Boletim do Centro*

*Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Semanario Farmacéutico*, de Madrid; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do Mexico; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Mechigan.

O mesmo 1.º vice-secretario deu conta da seguinte correspondencia:

Officio da ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Victoria Barbara d'Oliveira Martins, viuva do ex.<sup>mo</sup> sr. conselheiro Oliveira Martins, agradecendo as demonstrações de sentimento, que a Sociedade lhe deu por occasião do fallecimento de seu esposo.

O 2.º secretario propoz para socio, o sr. Antonio José d'Amaral, que foi admittido.

Continuou a discussão da proposta do sr. Pedro Fernandes da Cunha, referente á limitação de pharmacias.

O sr. Reya Campos declarou, que a sua opinião é manifestamente contraria á limitação de pharmacias; a grave doença, continua o orador, de que a pharmacia portugueza enferma, não provém do excessivo numero de pharmaceuticos: as origens morbidas d'este estado de cousas, devem ir procurar-se no abandono criminoso, a que os poderes publicos teem votado a instrucção pharmaceutica—base do levantamento da classe—e na carencia absoluta d'uma escola, onde principalmente se ensine a pharmacia pratica. De pharmaceuticos está realmente o paiz cheio, diz o orador; o que falta, porém, são pharmaceuticos com conhecimentos praticos, sufficientes para poderem libertar a pharmacia de preconceitos, que a maniätam e jungem ao carro triumphal do industrialismo estrangeiro.

Revolta-se contra a citação constante, que n'esta Sociedade se tem feito, como argumento a favor da limitação de pharmacias, de, *lá fóra*, n'alguns paizes, existir a limitação official.

Terminando, felicita-se por ver, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana tem, de ha muito, trilhado um caminho honrosissimo e prestado muitos e muitos serviços á classe, que representa.

O sr. Cunha reconhece, que a classe vive, effectivamente, uma vida cheia de difficuldades, que a cada momento, a assediam de todos os lados, e entende, que o remedio mais rapido e pratico seria a decretação d'uma medida d'aquella ordem; não quer com isto dizer, que se descurem outros melhoramentos, de que a classe precisa, sobrelevando a todos a reforma do ensino.

O sr. Alberto Veiga, passando em revista o que é a limitação de pharmacias na Allemanha, Russia, Noruega e Dinamarca, leu o seguinte trecho, em que Dorvault se manifesta pela limitação:

«Estabelecemos, que o pharmaceutico não vende mercadorias, mas recebe honorarios pela applicação dos seus conhecimentos especiaes á preparação de medicamentos; e mostrámos, sob o aspecto da saude e da moral publicas, os perigos do principio da liberdade commercial, applicado á pharmacia, e mesmo os graves inconvenientes da liberdade de concorrência com o diploma;—que a concorrência, que vivifica a industria e o commercio, é a morte da pharmacia, logo que sae da emulação scientifica: provámos, que a melhor repartição das officinas, sobre o territorio, teria a vantagem de impedir a sua accumulção em certos centros e assegurar os soccorros pharmaceuticos aos povos, que d'elles carecessem; que uma officina a mais é, até certo ponto, um estabelecimento prejudicial; que a medicina tem o maior interesse n'uma boa organização da pharmacia.

«Demonstrámos pelo exemplo que, ao contrario da opinião de alguns economistas, o preço dos medicamentos é menor nos paizes, onde o principio da limitação existe, do que n'aquelles, onde ha a *concorrência*.

«Em virtude d'estas considerações, tendo procurado



a norma da pharmacia e julgando tel-a encontrado na limitação, formulâmo-la assim:

«*Para necessidades limitadas por ellas mesmas e pelo interesse publico, profissão tambem limitada; ou então:—O numero das officinas deve ser limitado, visto serem tambem limitadas as necessidades, que a pharmacia tem a missão de servir.*

«Demonstrámos ainda, que o principio economico da *offerta* e da *procura*, não é applicado á pharmacia se não no seu ultimo termo, e ainda com restricções.»

Continuando com a palavra, accrescentou o sr. Veiga:

A opinião auctorizada de Dorvault não calará por ventura no animo dos nossos illustres contendores?! Dissera o sr. Campos, em resposta aos oradores, que affirmaram ser um erro o considerar a pharmacia como um commercio como outro qualquer, *que nós não podemos negar que commerciámos, visto que vendemos muitos artigos—que não são propriamente medicamentos ou productos chimicos.* Era isso perfeitamente exacto; mas o que s. ex.<sup>a</sup> não viu foi que o seu argumento vem provar a necessidade urgente da limitação! Quando esta exista, não precisaremos de lançar mão d'esse recurso. Sente que a lucta pela vida nos obrigue a isso, e ainda ao emprego d'outros meios, aliás pouco regulares, mas que não lhe parece devam ser condemnados em absoluto, porque a todos reconhece o direito de adquirirem licitamente meios de subsistencia.

Na Allemanha e nos outros paizes da limitação,—onde os pharmaceuticos vivem desafogadamente,—só com a venda de medicamentos,—é que não acontece o que infelizmente succede entre nós.

E' ainda conveniente saber-se, que, alli a nossa profissão é, além de bastante rendosa, tambem muito considerada.

A limitação, regulando o estabelecimento das phar-

macias, evitando que ellas continuem a accumular-se, onde não são precisas, ha de assegurar ao pharmaceutico estabelecido os meios indispensaveis ao seu viver domestico e á manutenção da pharmacia na devida altura.

O sr. Malato combate a proposta do sr. Cunha, embora seja um dos pharmaceuticos a quem tal medida devia favorecer; o que acima de tudo desejava era que houvesse mais lealdade nas relações dos pharmaceuticos entre si e com o publico; incidentemente refere alguns factos, que ultimamente lhe succederam e que profundamente o desgostam.

O sr. Coelho de Jesus mais uma vez vem dizer á Sociedade com o proposito unico de bem a servir, no limite das suas forças, que acha o pedido da limitação de pharmacias inoportuno, inconveniente e improprio d'esta Sociedade.

O sr. Ferreira da Silva, que ha muitos annos é socio d'esta Sociedade e que pela primeira vez faz uso da palavra n'este recinto, diz sentir-se incommodado e sem fé no resurgimento da pharmacia, por ver uma desorientação profunda no geral da classe.

Reunamos os nossos esforços, continúa o orador, ha-teemos bem alta a bandeira das nossas reivindicações e, como lemma, inscrevamos o respeito mutuo, e a classe pharmaceutica poderá sair immaculada da crise moral que atravessa.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

*M. Falcoeiras.*

---

SESSÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1894

Presidencia do sr Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

*Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Boletim da Sociedade Broteriana*, de Coimbra; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do Mexico.

Deu igualmente conhecimento de se terem recebido da «Smithsonian Institution», de Washington, os seguintes livros :

Annual report of the board of regents of the Smithsonian Institution, for the year ending june 30, 1891.  
Report of the U. S. National Museum.

Annual report of the board of regents of the Smithsonian Institution, for the year ending june 30, 1892.  
Report of the U. S. National Museum.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º—Officio do sr. Nuno Freire Dias Salgueiro, do Porto, agradecendo o ter sido elevado á cathogoria de membro honorario, e accusando a recepção do respectivo diploma.

2.º—Dito do socio effectivo o sr. Boaventura Jordão, agradecendo o officio de pezames, que a Mesa lhe enviou, por occasião do fallecimento de seu filho.

3.º—Dito do socio correspondente o sr. José Dordio Rebocho Paes, de Cano (Souzel) perguntando á Sociedade se haverá razão para duvidar da boa manipulação d'um medicamento, cuja formula remetteu, e que foi

preparado na sua officina, visto ter apresentado alguma alteração, depois de ter sido transportado n'um mez calmoso, a distancia de quatro kilometros; e se, suppondo que o mesmo medicamento tem de ser transportado para pequena distancia, quanto tempo pouco mais ou menos, sendo manipulado nos mezes de junho, julho ou agosto, ou em dias quentes, poderá resistir sem alteração sensivel.

Resolveu-se, que se enviasse á commissão de pharmacia para dar parecer.

4.<sup>o</sup>—Dito do sr. dr. Manuel Ferreira Ribeiro, chefe do serviço de saúde da provincia de S. Thomé e Príncipe, participando, que, em consequencia de se achar fóra de Lisboa, não tinha podido assistir, no dia 12 d'este mez, á sessão da commissão especial incumbida do estudo dos assumptos de que tratam os documentos, que em tempo enviou a esta Sociedade, para a qual fóra convidado por officio da mesma Sociedade, do dia 11, e do qual, pelos motivos, que apresentou, só teve conhecimento no dia 19; e declarando que, logo que regressar a Lisboa, o participará á Sociedade, porque deseja assistir á sessão, em que se tratar dos indicados assumptos.

Sob proposta, com a nota de urgente, do 2.<sup>o</sup> secretario Manuel Vicente Falcoeiros, foi admittido para a classe de socio correspondente nacional o sr. Evaristo Alves Rodrigues, pharmaceutico, residente em Fornos d'Algodres.

Em seguida procedeu-se á leitura do parecer elaborado pela commissão *ad hoc*, em que se apreciam as communicções do sr. dr. Manuel Ferreira Ribeiro.

O sr. Alberto Veiga lembra a conveniencia de se convidar o nosso distincto consocio sr. Agostinho Sizenando Marques, que actualmente se encontra em Lisboa, a vir tomar parte na discussão, attentos os seus conhecimentos especiaes sobre o assumpto.

Ordem da noite :

O sr. Alberto Veiga, pedindo a palavra, diz: Sr. presidente: A questão da limitação do numero de pharmacias tem preocupado por diversas vezes, os pharmaceuticos dos paizes onde—como *actualmente* aqui,—não existe ainda implantada esta medida <sup>1</sup>.

Em differentes sociedades pharmaceuticas estrangeiras e mesmo em alguns congressos tem sido este assumpto largamente debatido, pronunciando-se sempre a favor da limitação.

Tambem varios homens eminentes, entre os quaes citarei, por exemplo, o sabio Dorvault, que todos nós conhecemos, Waldhein, de Vienna d'Austria, Bratimos, de Athenas, Schimit, de Lisle, manifestaram particularmente a sua opinião contraria ao livre exercicio da pharmacia.

Com grande proficiencia demonstraram elles que nos paizes, onde existe a limitação <sup>2</sup>, a pharmacia mantem-se prospera e florescente, gozando o pharmaceutico de regalias e immunidades, que não tem, onde ha a livre concorrencia.

Não deixarei de apontar uma circumstancia, devéras importante, que durante este debate se tem dado e que não passou despercebida ao meu espirito. Tenho observado que, ao adduzirem-se argumentos pró e contra a limitação, todos os oradores estão concordes em

## da Ordem dos Farmacêuticos

<sup>1</sup> Digo—como *actualmente* aqui,—porque é preciso que se saiba, que nós já tivemos a limitação. O alvará de 30 de setembro de 1818 preceitua: «*Nenhum boticario poderá escolher local para assentar botica nova, ou para mudar a que já tiver estabelecida, sem licença d'este juizo; o qual por este modo não pretende tirar-lhes a liberdade de escolherem a terra par: o seu estabelecimento, mas só tem em vista acautelal que se não amontoem boticas umas ao pé das outras, do que ordinariamente resultam grandes prejuizos á saude publica.*»

<sup>2</sup> Russia, Austria, Allemanha, Dinamarca, Suecia e Noruega, em alguns cantões suissos, etc.

que, geralmente, é critico o estado financeiro dos pharmaceuticos portuguezes, e que isto não póde continuar assim. Ora, se todos confessam isto, porque combatem alguns a limitação, que corta o mal pela raiz?

Não se diga, que o estado, verdadeiramente precario, a que chegou a pharmacia entre nós, provém apenas da deficiencia d'instrucção e da falta de cumprimento das leis de saude. Bem desenvolvido é o curso pharmaceutico em França e na Hespanha, onde semelhantes leis se cumprem, e no entretanto os pharmaceuticos d'estas nações estão luctando tambem com difficuldades, derivadas do livre exercicio; e não cessam de pedir a limitação, como unico remedio para debellar o mal.

Os illustres contendores affirmam, e eu concordo, que a violação das leis de saude, praticada por alguns droguistas e outros individuos, nos está prejudicando muito, e que merece severa repressão.

Pois ainda mesmo que se cumpram essas leis, creiam que não é isso bastante para conjurar a crise.

Se olharmos a questão pelo lado economico para o publico, vemos que elle tem a lucrar muito com a limitação, pois está provado que, nos paizes onde ella existe, o custo dos medicamentos é manifestamente mais baixo que n'aquelles, onde a pharmacia é livre.

O preço dos medicamentos parece estar até na razão directa do numero de pharmacias. E senão, vejamos:

Segundo o *Jornal de Pharmacia* da Alsacia e Lorena, «na França, na Inglaterra e na Belgica, onde não existe a limitação, o decigramma do chlorhydrato de morphina custa 50 centimos e na Allemanha 6 centimos; o grammma de salicylato de sodio 15 centimos, na Allemanha 6 centimos; o grammma de sulfato de quinina 1 franco; nos paizes da limitação 19 centimos; o decagramma d'antifebrina 2 ou 3 francos, na Allemanha 19 centimos.

A Suissa apresenta a este respeito, particularidades notaveis. Em alguns cantões, o de Berne, entre outros, a pharmacia é limitada; n'outros pelo contrario, em Genebra por exemplo, é livre. Pois bem, n'este ultimo cantão, ha um grande numero de pharmaceuticos, de origem allemã principalmente, alli estabelecidos, que vendem os medicamentos dez vezes mais caros do que em Berne!

Lisboa, com uma população de 300:000 habitantes <sup>1</sup>, incluindo a nova área, tem perto de 200 pharmacias, o que vem a dar 1 para cada 1:500 habitantes!!!

Paris, com uma população de mais de 2:600:000 habitantes, não chega a ter 700 pharmacias, o que dá a relação approximada de 1 para 4:000 habitantes. Compare-se... E é preciso notar, que em França insta-se muito pela limitação, como já disse.

Haverá por acaso outra capital, que, comparativamente, possua, como Lisboa, um tão elevado numero de pharmacias?! Não consta.

Visto haver trazido aquelles dados estatisticos, con- vem accrescentar os seguintes, em abono da these:

|                    |   |           |      |        |            |
|--------------------|---|-----------|------|--------|------------|
| A Russia tem.....  | 1 | pharmacia | para | 30:000 | habitantes |
| A Austria tem..... | 1 | »         | »    | 16:000 | »          |
| A Hungria tem....  | 1 | »         | »    | 13:000 | »          |
| A Noruega tem..... | 1 | »         | »    | 13:000 | »          |
| A Dinamarca tem... | 1 | »         | »    | 13:000 | »          |
| O Luxemburgo tem.  | 1 | »         | »    | 12:000 | »          |
| A Allemanha tem..  | 1 | »         | »    | 10:000 | »          |
| A França tem.....  | 1 | »         | »    | 4:000  | »          |
| Portugal.....      | 1 | »         | »    | 3:500  | »          |

Os illustres impugnadores da limitação acham por ventura excellente, que continuem a amontoar-se phar-

<sup>1</sup> 300:064, segundo dados officias.

macias, não só em Lisboa como na provincia, sem que a densidade da população ou as necessidades clinicas o exijam?

Entendem em sua consciencia, que é justo, que continue assim a atrophiar-nos este *bello* estado de coisas?

Pois sofram-lhe as consequencias, e fiquem certos de que esta decadencia progressiva, que ha tempo se nota na profissão, ha de fatalmente conduzir-nos á miseria, não sendo d'estranhar, que n'este verdadeiro *struggle for life* ainda mesmo os mais estoicos se deixem levar na onda. Tenho dito.

O sr. Malato mais uma vez se manifesta contra a limitação de pharmacias. O sr. Carvalho acompanha o sr. Veiga na sua argumentação.

O sr. Pessoa declara, que, se tivesse assistido ás sessões anteriores, daria todo o seu apoio á proposta do sr. Cunha sobre a limitação de pharmacias. O mesmo senhor communica á Sociedade, que alguns esforços empregára para que as listas nominaes dos pharmaceuticos, saídas do governo civil, sejam o mais exactas possivel.

O sr. Carvalho propõe, que se suspenda a discussão da proposta do sr. Cunha, até que se realise o plebiscito entre todos os pharmaceuticos do paiz.

O sr. Coelho de Jesus pondera, que hade haver muita difficuldade em se obterem os nomes de todos os pharmaceuticos.

O sr. Veiga diz, que talvez se possa conseguir, que pelo ministerio do reino sejam expedidas as nossas circulares a todos os administradores dos concelhos, para elles as fazerem chegar ás mãos dos pharmaceuticos.

O sr. Simões d'Abreu não acha conveniente, que se suspenda a discussão; e acrescenta, que, se na sessão passada se tivesse approvedo a proposta de suspenção, não teriamos hoje o prazer de ouvir os argumentos valiosos apresentados pelo sr. Alberto Veiga.



Resolveu-se por fim consultar todos os pharmaceuticos do paiz.

Por proposta do 2.º secretario, foi approvedo socio o sr. Evaristo Alves Rodrigues, de Fornos d'Algodres.

O sr. Pinheiro pediu a palavra para lembrar á Sociedade, que está proxima a apresentação ás camaras d'um projecto de reforma do ensino secundario; parece-lhe opportuno insistir-se, na presente conjunctura, junto do sr. ministro do reino pela apresentação da reforma do ensino pharmaceutico.

O sr. Machado diz, que a reforma da instrucção secundaria tem intima relação com a instrucção pharmaceutica; que os exames singulares devem desaparecer da legislação referente á instrucção secundaria.

O sr. presidente declarou, que a Mesa não descursa os interesses da Sociedade, e que opportunamente insistirá com o sr. ministro do reino.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

*M. Falcoeiras.*

Acta da Sessão Solemne Anniversaria  
da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 13  
de Novembro de 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

A's 9 horas da noite, achando-se na sala muitos socios e espectadores, occupou a Mesa o seu respectivo logar.

O sr. presidente, annunciando aberta a—*Sessão Solemne Anniversaria*—deu a palavra ao 2.º secretario

para lêr o relatório do anno findo, e ao 1.º secretario para fazer a leitura das peças, que o regimento interno manda lêr n'este dia, terminando este acto com a leitura do discurso inaugural, do sr. Sousa Telles, que encerrou a sessão ás 11 horas.

O 2.º secretario

*M. Falcoeiras.*

RELATORIO DOS TRABALHOS  
DA  
SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA  
NO 59.º ANNO DA SUA INSTALLAÇÃO

Lido na sessão de 13 de novembro de 1894 pelo segundo secretario—*Manuel Falcoeiras.*

SENHORES:—Pela segunda vez a nossa lei fundamental me impõe a obrigação, aliás honrosa para mim, de relatar-vos circumstanciadamente os trabalhos effectuados por esta benemerita Sociedade, durante o 59.º anno da sua criação. Domina-me o pezar, senhores, de que a exiguidade do meu valor intellectual seja a causa efficiente de tão mal trabalhada exposição. Não me assistem os apreciaveis dotes de escriptor, não tenho a realçar-me a palavra nem ao menos um tenue reflexo do oiro de Herculano, Garrett, e tantos outros, que têm enriquecido as lettras patrias com os primores vernaculos da sua palavra.

E eu desejava, senhores, poder imprimir a este relatório uma nova feição; desejava, que fosse mais um collario da observação sobre o modo de existir da communitate pharmaceutica portugueza, do que a compilação

mais ou menos cuidada de successos postos por ordem chronologica.

Fallecem-me as aptidões, é certo; mas, como o desejo é uma força, usarei d'ella; e como a idéa de que sois benevolos me anima, e revigora, proseguirei na ardua tarefa, que me incumbe.

Senhores:—Poucos em numero, mas importantes pelos effeitos, são os trabalhos, que a nossa Sociedade realisoud urante o anno findo.

Succintamente vos apresento uma synopse d'esses trabalhos.

Da commissão de pharmacia:—Um parecer referente aos preços do receituário da Associação União Peninsular.

Da commissão de direito pharmaceutico:—Tres pareceres, um referente a uma consulta do nosso consocio, sr. Bernardo Dias, a respeito da importação de cigarros de cannabis indica; e os restantes á cathegoria de socios honorarios dos nossos illustres e prestimosos consocios srs. Francisco de Carvalho, digno chefe do deposito geral de medicamentos do exercito, e Nuno Freire Dias Salgueiro, meritissimo professor de pharmacia na Escola Medico-Cirurgica do Porto.

Da commissão de chimica:—Um parecer respeitante a umas amostras de oleo de figados de bacalhau enviadas para analyse, pelos srs. J. Pereira Bastos & C.<sup>a</sup>

Do nosso indefesso consocio e 1.<sup>o</sup> secretario, sr. Emilio Fragoso:—Uma serie de propostas de grande alcance, sobre o ensino pharmaceutico.

Do infatigavel membro d'esta Sociedade sr. Alberto Veiga:—Uma proposta para que se represente ao governo, fazendo-lhe vêr a necessidade, dia a dia mais sensivel, da revisão da Pharmacopêa Portugueza.

Do nosso dignissimo thesoureiro, o sr. Pedro Fernan-

des da Cunha:—Uma serie de propostas, todas inspiradas n'um grande amor da classe.

Além d'isto: — A Mesa dirigiu uma representação ao sr. ministro da fazenda, mostrandó-lhe as irregularidades, que se estavam praticando nas alfandegas a respeito da importação de medicamentos secretos.

A Mesa ainda, no empenho de bem servir a classe, foi acompanhada pelos srs. Silva Machado, Alberto Veiga, Emilio Estacio, Albino d'Andrade, A. Joaquim Pinto, Mattos Miranda e Coelho de Jesus, conferenciar com o sr. ministro do reino, mostrando-lhe o estado lastimavel a que tem chegado o ensino pharmaceutico, que se encontra n'um cahos, e pedindo a sua attenção para este ramo de serviço publico tão desprezado.

Senhores:—Mais uma vez vos annuncio, que a instrucção pharmaceutica permanece no *statu quo*, devido, como sabeis á indifferença governativa.

Desenganemo-nos; os males moraes e materiaes de que todos nós nos queixâmos dia a dia, hora a hora, provêem exactamente da falta de instrucção, que a epoca exige, e da carencia quasi absoluta de uma solida educação moral e social.

Não é com magua, que vos lembro este fatal estacionamento da instrucção pharmaceutica; é com o desespero promovido pela indifferença de quem tinha obrigação de attender com interesse ás verdadeiras necessidades do paiz. E a instrucção pharmaceutica é uma necessidade nacional.

Pelo que respeita á educação social da classe, apello para todos os pharmaceuticos d'hoje, em cujas mãos está a classe pharmaceutica do futuro.

Senhores:—Não o devemos simular; a situação é grave, é gravissima.

Não pretendo carregar de côres sombrias, o quadro

desolador que offerece a nossos olhos o estado actual da pharmacia portugueza.

E' preciso, é urgente tomar-se uma resolução energica e prudente para sustar o descalabro medonho, que ameaça subverter-nos.

Convido vos, senhores, para que sem demora entreis no estudo minucioso das causas complexas, que originam um tal estado de cousas tão perigoso para o bom nome, para a confiança, para a dignidade e para a honra de todos os pharmaceuticos portuguezes.

Lancemos em torno de nós os nossos olhares, e veremos aqui, a lucta desesperada, que a necessidade impõe; alli, a illegalidade; apregoando-se lei; além, os mais caros interesses da collectividade vilipendiados e escarnecidos; acolá, uma ameaça permanente á saude publica e por toda a parte uma desorientação geral, uma torre de Babel, emfim, onde ninguem se entende, onde se não encontra um remedio, um conselho, finalmente, que venha combater a influencia da nossa nefasta estrella.

E' preciso, senhores, como representantes d'uma Sociedade, que nos seus annos tem paginas tão gloriosas e brilhantes, que saiamos d'esta apathia, que resolutamente entremos na lucta porfiada e systematica, pelo nosso ideal de justiça, desfraldando ao vento a nossa bandeira, que tem por lemma o levantamento do nivel intellectual, moral e social da classe pharmaceutica, para corresponderemos á confiança, que em nós depositam os pharmaceuticos agremiados n'esta Sociedade.

O espectáculo, senhores, que nos offerece a classe pharmaceutica portugueza, não deve fazer com que, como Heraclito da antiga Grecia, choremos sobre as nossas desgraças; nas contrariedades devemos encontrar incentivo, que nos anime a proseguirmos intemperatos e com a consciencia de praticarmos um grande dever.

Ha actualmente no paiz, dezenas e dezenas de pharmaceuticos, que não têm onde empregar a sua actividade, onde exercitar as suas aptidões; n'este simples enunciado, vereis claramente um grande problema — talvez os primeiros symptomas do proletariado scientifico.

Homens do seculo do vapor e da electricidade, cheios de fé e de esperanças no futuro, confiados nos sacratissimos principios da justiça, que nos assiste, devemos retirar da nossa vontade sufficiente energia para a lucta.

Precisamos exercer uma propaganda tenaz, para que a nossa profissão, tão cheia de cuidados e de responsabilidades, não caia no descredito do publico.

E' necessario, que, cada um de nós, tenha sempre deante dos olhos as noções exactas das responsabilidades, que sobre nós impendem no exercicio da nossa profissão.

A lealdade, que entre nós deve existir, como entre irmãos, não deve ser muitas vezes trahida apenas com a mira nos interesses materiaes.

A fraternisação dos sentimentos, a solidariedade de soldados d'um mesmo ideal, a communitade de interesses e de perigos, devem fazer de todos os pharmaceuticos uma familia unida e na qual predomine a eloquente maxima de um por todos e todos por um !

Senhores:— Lembrando com saudade os nomes gloriosos dos fundadores d'esta Sociedade e de todos os que, d'alguma fórma, n'estes 59 annos d'uma existencia sempre digna e honrada, têm contribuido para a sua prosperidade, termino agradecendo-vos a benevolencia, que me haveis dispensado e desejando ao mesmo tempo, que nunca esmoreça a vossa boa vontade em fazer prosperar a nossa dilecta Sociedade.

Disse.

## Premio José Dionysio Corrêa

FUNDADO NO QUINQUAGESIMO ANNO DA INSTITUIÇÃO  
DA SOCIEDADE

---

### Programma de concurso

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do § 8.º do art. 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias, o seguinte programma para o concurso, que ha de ser julgado no proximo anno.

Memoria sobre qualquer questão de pharmacia ou sobre assumpto de interesse profissional

#### Condições

Os premios consistirão na adjudicação do diploma de *Membro Benemerito*, acompanhado de um *bonus* de cinquenta mil réis em moeda sonante, ao premiado em primeiro logar.

No diploma de *Membro Honorario*, aos que se seguirem, quando suas memorias sejam julgadas tamhem dignas de premio.

A estes premios terão direito os concorrentes, que satisfizerem cabalmente á questão escolhida.

Todas as memorias, que vierem a concurso, serão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem natuaes d'este paiz, e em francez, se forem estrangeiros; e virão dirigidas ao primeiro secretario da Sociedade, por todo o mez d'abril do anno, em que tiverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da memoria, e que será aberta na sessão solemne,